

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

(Processo Administrativo nº 17368/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, coleta, remoção, transporte e destinação final em áreas de difícil acesso e coleta, remoção, transporte e destinação final de inservíveis; e coleta seletiva, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no quadro abaixo:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.							
ITEM	SERVIÇO	UNID	R\$ UNIT	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ MENSAL ESTIMADO	R\$ GLOBAL
1	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares						R\$ 50.871.144,60
Composição de Custos	Coleta dos caminhões compactadores conforme composição em planilha própria (Custos dos Compactadores e Material de Apoio da Coleta).	TON	R\$ 673,78	6.291,76	75.501,12	R\$ 4.239.262,05	R\$ 50.871.144,60
2	Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares com utilização de Veículos Elétricos						R\$ 3.170.818,68
Composição de Custos	Coleta seletiva com veículos elétricos conforme composição em planilha própria	KG	R\$ 5,99	44.112,67	529.352,04	R\$ 264.234,89	R\$ 3.170.818,68
3	Coleta, remoção e transporte de inservíveis						R\$ 4.536.637,44
Composição de Custos	Coleta, remoção e transporte de inservíveis conforme composição em planilha própria (Custos dos Equipamentos - Inservíveis).	KG	R\$ 2,36	160.192,00	1.922.304,00	R\$ 378.053,12	R\$ 4.536.637,44
4	Estação de Transferência (Transbordo) e Transporte de resíduos						R\$ 3.271.752,72
Composição de Custos	Setor de Estação de Transferência (Transbordo) e Transporte de resíduos	MÊS	R\$ 272.646,06	1	12	R\$ 272.646,06	R\$ 3.271.752,72
5	Setor de Projetos de Conscientização, informação e ações especiais relacionadas a coleta de resíduos						R\$ 1.909.969,80
Composição de Custos	Setor de Projetos de Conscientização, informação e ações especiais relacionadas a coleta de resíduos	POSTO/MÊS	R\$ 159.164,15	1	12	R\$ 159.164,15	R\$ 1.909.969,80
6	Sistema de Monitoramento de frotas de rotas						R\$ 31.320,21
Cotação de mercado	Sistema de Monitoramento de frotas de rotas	MÊS	R\$ 84,19	31	372	R\$ 2.610,01	R\$ 31.320,21
TOTAL						R\$ 5.315.970,28	R\$ 63.791.643,45

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 5 anos contados da ordem de início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que compreende a prestação de um serviço que deve ser mantido, com intuito de atendimento à necessidade de atualização dos serviços, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas por esta Diretoria, diretamente ligadas à limpeza urbana.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. A Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição é responsável pela conservação e manutenção de espaços públicos no município de Maricá. Portanto, cabe a esta Diretoria técnica a responsabilidade de manter a salubridade pública dos logradouros de nosso município.
- 2.3. Isso posto, através desta Autarquia, o município vem se expandido de forma exponencial e neste limiar, faz-se necessária à sua manutenção na mesma proporção. Então, com a iminente necessidade de ampliação das condições de salubridade e o aproximar do término de vigência do contrato atual para a Remoção e Destinação final de Resíduos RSU e Inservíveis de nº 225/2020, urge a necessidade de uma nova contratação.
- 2.4. A contratação se deve à necessidade de garantir a manutenção da limpeza e conservação dos espaços e vias públicas, garantindo assim condições de salubridade, funcionalidade, higiene e conforto ao público.
- 2.5. Cumpre salientar que no quadro da Diretoria não há pessoal para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes, que quando empregados acabam por causar perturbações em suas atividades regulares.
- 2.6. A Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores contemplam serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. O serviço solicitado é necessário e, portanto, deve ser executado de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração, uma vez que a não contratação, conforme supra descrito, compromete o bom desenvolvimento das atividades regulares da Diretoria.
- 2.7. Cabe ressaltar a necessidade da solução demonstrada em tela é de extrema importância e faz parte de um dos serviços essenciais praticados por esta Diretoria. Deste modo, fica evidente que a falta do serviço acarretaria transtornos incalculáveis, inclusive questões ambientais e de saúde pública, podendo lesar o interesse público. O Manual de Limpeza Urbana do TCM-GO determina de forma clara e coesa as necessidades mínimas necessárias para a manutenção da salubridade no município.
- 2.8. Além disso, é sabido por todos que o não recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, pode acarretar em uma sequência incalculável de proliferação de doenças e vetores, contaminação do solo pelo chorume produzido, mau cheiro, entupimento de bocas de lobo e sistemas de drenagem, desencadeando problemas de enchentes e diversos outros problemas de salubridade.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 2.9. Vale ressaltar que a geração de resíduos é inerente ao convívio humano em sociedade, de modo que, diariamente, grande quantidade de dejetos acaba por se produzir em todos os lares da cidade, sendo responsabilidade da Administração Pública a indicação e execução da solução, de modo a assegurar a boa prestação dos serviços sem maiores constrangimentos ao indivíduo.
- 2.10. Logo, trata-se de serviço essencial, contínuo e de grande relevância para a manutenção de uma cidade harmônica, salubre e que reflete os bons valores de respeito e dignidade aos cidadãos.
- 2.11. Ainda há que se dizer que o presente procedimento tem vistas a avançar na atividade de manutenção e resguardo da salubridade pública. Contemporaneamente o município ostenta o contrato de nº 225/2020, cujo objeto é a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e coleta de resíduos inservíveis. O intento é o de ampliar o leque da atividade de coleta de resíduos, tornando-a completa.
- 2.12. Nesse escopo o presente processo traz os seguintes itens: coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares; coleta de resíduos inservíveis; coleta seletiva; instalação e operação de estação de transferência de resíduos; setor de projetos de conscientização; destinação final de resíduos; sistema de monitoramento.
- 2.13. Percebe-se que num primeiro momento a estimativa de itens pode levar ao juízo de se tratar de lista extensa. Contudo, a natureza dos serviços de coleta de resíduos milita favoravelmente a esta pretensão. Coletar resíduos é tarefa de grande relevância e, embora “comum” detém diversos pontos que devem ser ajustados. Nesta esteira se mostra essencial a contratação no estágio prevista nestes autos.
- 2.14. As inovações apresentadas são de essencial previsão, na medida em que basicamente esgotam a gama de circunstâncias que circundam a coleta de resíduos, englobando a coleta seletiva – medida de extrema urgência e grande relevância na busca por um meio ambiente equilibrado, preservando a natureza, gerando renda e buscando o desenvolvimento sustentável.
- 2.15. A unidade de transferência, por sua vez, é medida que tecnicamente se adequa ao município, posto a ausência de unidades de tratamento em seus limites. Desse modo, todos os resíduos coletados são destinados a unidades de tratamento de cidades vizinhas, gerando a necessidade de grande percurso por parte dos veículos utilizados. Com a instalação da Unidade de Transferência a coleta resta otimizada, de maneira que carretas de grande capacidade de transporte se encarregam de transferir os resíduos de Maricá para a unidade de tratamento apontada, melhor aproveitando os veículos de coleta, otimizando tempo e dando eficiência para a prestação dos serviços.
- 2.16. A previsão de um setor de projetos de conscientização também é medida relevante, na medida que servirá de verdadeiro contato entre o a Administração e a população, apresentando informações e medidas de interesse público, todos referentes aos serviços de coleta de resíduos.
- 2.17. Pelo exposto, com o intuito de ampliar a gama dos serviços de coleta no município de Maricá, há de ser dado seguimento ao feito, restando justificado o caminho escolhido no presente processo.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.2. Considerando as necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, utilizado como parâmetro pelos demais órgãos da Administração.
- 3.3. A solução encontrada é a contratação de empresa capaz da prestação dos serviços estimados. A contratação englobará toda a mão de obra, equipamentos, veículos, materiais, ferramentas e insumos em geral.
- 3.4. Esta Diretoria não dispõe em seus quadros a mão de obra necessária para a prestação, considerando englobar diversos profissionais, de diversas áreas. Os demais equipamentos e veículos empregados também não são partes integrantes do inventário. Logo, a contratação de prestadora especializada nos serviços é medida técnico-econômica que melhor se adequa.
- 3.5. Com a gestão centralizada dos serviços em uma única prestadora torna-se mais viável tecnicamente a execução dos serviços, além da economia de escala que pode se perceber. Com esse contexto é mais palpável a implementação de serviço que envolva diversos níveis de mão de obra, equipamentos, materiais, veículos, ferramentas e insumos.
- 3.6. Quanto ao ciclo de vida do objeto, a própria natureza da prestação já demonstra de forma cabal todo o ciclo de vida do objeto, na medida em que se trata especificamente do ciclo de vida dos resíduos gerados, dando-se a ele como destinação final o encaminhamento a centro de tratamento ambientalmente adequado.
- 3.7. Portanto, toda a previsão do trato de resíduos, desde a sua geração nos lares da cidade, até a sua destinação final, é contemplada no escopo do serviço. Veja-se que os resíduos são produzidos nas casas e recolhidos diariamente por veículos ambientalmente adequados e tecnicamente aptos, sendo encaminhados para a estação de transferência e, posteriormente, ao centro de tratamento.
- 3.8. Todos os equipamentos, materiais, ferramentas e insumos em geral empregados na prestação deverão preferencialmente ser escolhidos entre aqueles de maior sustentabilidade ambiental, sob responsabilidade da contratada, de modo a salvaguardar o meio ambiente, adotando-se práticas de reutilização e reciclagem, sempre que possível, sendo vedado o descarte irregular de qualquer objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.2. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.2.1. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

Subcontratação

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 4.3. É permitida a subcontratação, vedando-se sua prática quanto a parcela principal do serviço (coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares; coleta de resíduos inservíveis; coleta seletiva), limitada a 35% (trinta e cinco) por cento do valor final da proposta vencedora. Tal medida tem por base a complexidade do serviço e a natureza dos itens descritos, de modo que a parcela principal deve ser executada por prestadora que comprovadamente ostente capacidade para tal, permitindo-se o amparo de subcontratação em parcela de técnica que não envolva a atividade fim ora almejada.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 02% do valor global da contratação.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.7. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.*
- 4.8. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.9. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*
- 4.11. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, declarando ter pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de assinatura do contrato

- 5.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro, e ganhadora do certame, deverá, como condições para a assinatura do contrato, sob pena de inabilitação da mesma:
- 5.3. Apresentar Certidão Ambiental do INEA atestando a inexistência, até a presente data, de dívida financeira referente a infração ambiental nos últimos cinco anos.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.4. Apresentar Certidão Ambiental do INEA atestando a inexistência, até a presente data, de penalidades referentes à prática de infração ambiental.
- 5.5. Apresentação da Garantia Contratual.
- 5.6. Licença Ambiental de Operação que autorize a empresa a executar as atividades de garagem dos seus veículos, emitida pelo órgão competente.

Condições de execução

- 5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.7.1. Início da execução do objeto: *imediatamente após a publicação da ordem de início.*
 - 5.7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.7.2.1. A prestação de serviço deverá estar de acordo com o apontado pelo Manual de Limpeza Urbana TCE – GO e de acordo com a NR-38.
 - 5.7.2.1.1. Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de coleta através de caminhão compactador. A velocidade média de trabalho é de 5km/h, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

Local da prestação dos serviços

5.1 Maricá é um município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, que possui um território municipal de 361,572 km² e 1.590,04 Km de extensão de vias, dividido em quatro distritos: Maricá (sede), Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu.



- 5.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada em todos os Distritos do Município conforme Item 6 – Especificação dos serviços nos moldes fixados neste Termo de Referência.
- 5.3 A CONTRATANTE poderá designar outros locais, sempre dentro dos limites municipais, para a coleta

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

de resíduos sólidos, mediante manifestação de vontade do órgão requisitante por escrito, salvo nas hipóteses de emergência, onde a manifestação poderá ser informal.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Toda a extensão territorial do município deverá ser mantida em sua perfeita salubridade, conseqüentemente, todas as ruas urbanizadas do município, deverão possuir periódica manutenção.

5.5. Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares através de caminhões compactadores;

5.5.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e assemelhados, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando veículos compactadores dotados de dispositivo de levantamento inferior de container.

5.5.2. Os resíduos sólidos domiciliares e assemelhados, compreendem:

5.5.3.- Resíduos sólidos propriamente ditos;

5.5.4.- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais não perigosos, até o limite estabelecido pela legislação, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

5.5.5. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia e entulho de obras.

5.5.6. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima terão tratamento diferenciado.

5.5.7. A metodologia de coleta é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos Municípios no alinhamento do logradouro e carregados, manualmente, por funcionários da CONTRATADA para o caminhão coletor.

5.5.8. Os serviços serão executados nas vias e logradouros públicos, da área urbana e rural.

5.5.9. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela CONTRATADA de segunda a sábado, nos períodos diurno e noturno, em todos os 1.590,04 Km de vias públicas do município, abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários conforme os roteiros/escalas a seguir:

5.5.10. **Coleta de Lixo Diurna (A partir das 7h)**

5.5.11. **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA**

5.5.12. Recanto de Itaipuaçu, Morada das Águias, Itaocaia Valley, Santa Paula, Calaboca, Retiro, Jardim Atlântico Central, Jardim Atlântico Leste, Restinga de Maricá (Aeronáutica), Barroco, Centro, Araçatiba (principais), Condado de Maricá, Chácaras de Inoã, Cassorotiba, Rincão Mimoso, Cajueiros, São José do Imbassaí.

5.5.13. **TERÇA, QUINTA E SÁBADO**

5.5.14. São José do Imbassaí, Balneário Bambuí, Ponta Negra, Jaconé, Caxito, Ubatiba, Centro, Cajú, Espreado, Pindobas, Ponta Grossa, Araçatiba, Jacaroá, Camburi, Pilar, Lagarto, Silvado, Jardim Interlagos, Pindobal, Manoel Ribeiro, Vale da Figueira, Bananal.

5.5.15. **Coleta de Lixo Noturna (A partir de 18h)**

5.5.16. **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA**

5.5.17. Jardim Atlântico Oeste, Jardim Atlântico (Orla), Centro, Araçatiba (principais), Inoã, SPAR, Cajueiros, Praia de Itaipuaçu.

5.5.18. **TERÇA, QUINTA E SÁBADO**

5.5.19. Guaratiba, Centro, Araçatiba (principais), Cordeirinho, Parque Nanci, Marquês de Maricá, Flamengo, Ponta Negra, Mumbuca, Itapeba, Barra de Maricá, Zacarias.

5.5.20. **Coleta de Lixo Diurna e Noturna**

5.5.21. **SEGUNDA À SÁBADO**

5.5.22. **Áreas Comerciais e RJ-106 (toda extensão).**

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.5.23. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão sofrer intervalos maiores que o comum, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, e outros motivos de força maior devidamente registrados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais.
- 5.5.24. Os ajudantes deverão coletar e transportar os recipientes que contêm os resíduos sólidos com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar derramamento de lixo nas vias públicas.
- 5.5.25. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- 5.5.26. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA.
- 5.5.27. A quantidade de veículos a ser utilizado, de acordo com a composição de preços apresentada no Anexo D, deverá ser de 31 (trinta e um) caminhões compactadores incluindo a reserva técnica, com capacidade de 15 m³ (quinze metros cúbicos), para atender os roteiros descritos acima.
- 5.5.28. De acordo com o quadro de Geração de Resíduos Sólidos Urbanos obtida - RSU (Anexo D) através de série histórica entre os meses de junho/2022 a fevereiro/2023 obteve se a média diária de 249,18 (Toneladas/dias). Levando se em consideração que o Município de Maricá, de acordo com a prévia do CENSO-IBGE 2023, possui uma população estimada de 223.938 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito) habitantes, chegou se a quantidade de resíduos per capita de 0,90 (Kg/hab/dia).
- 5.5.29. Os resíduos sólidos domiciliares coletados serão transportados diretamente a um Centro de Tratamento de Resíduos – CTR, ou Aterros Sanitários que atendam todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, sob a responsabilidade da contratada, que deverá apresentar destinação ambientalmente adequada, conforme a planilha de composição de custos. Para fins de melhor adequação deste instrumento, foram estimadas as rotas considerando o CTR de São Golçalo, considerando a sua proximidade com a cidade de Maricá.
- 5.5.30. Material de Apoio a Coleta - Contentores de lixo com capacidade de 1.100 litros
- 5.5.31. Os contentores de lixo serão utilizados com a finalidade de dar suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, grandes eventos do Município, além de espaços públicos que se fizerem necessários.
- 5.5.32. Por comportar um número considerável de resíduos, a utilização dos contentores é de extrema importância, pois facilita na logística de retirada e acondicionamento dos mesmos, de maneira mais organizada e segura, evitando possíveis vazamentos de chorume e ações de animais.
- 5.5.33. Localizações pretendidas (anual), considerando uma troca:

LOCAIS		Unidades	Quantidade Por Local	Troca por ano	Total
Áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso					
Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu	Grande Concentração	1	10	1	20
Minha Casa Minha Vida de Inoã	Grande Concentração	1	10	1	20
Bases Operacionais de Conservação	N/A	20	3	1	120
Cemitério Municipal	Grande Concentração	1	5	1	10

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Estrada do Cabloco - Silvado	Difícil acesso	1	3	1	6
Itaocai Valey - Itaipuaçu	Difícil acesso	1	3	1	6
Loteamento Parque Vera Cruz – Inoã	Difícil acesso	1	3	1	6
Eventos	Grande Concentração	9	5	1	90
Reserva de 20%	N/A	11	2	-	55
					333

- 5.5.34. Foram consideradas a quantidade de unidades e a quantidade de contentores por local (ex: a Diretoria possui vinte unidades de bases operacionais e cada uma delas receberá três contentores, totalizando sessenta). A esse total foi acrescida uma troca por ano, considerando o ciclo de vida do contentor e a sua grande utilização com grande carga de resíduos (ex: os sessenta contentores necessários para as bases operacionais serão substituídos uma vez ao ano, totalizando cento e vinte unidades). Também foi acrescido um percentual de reserva, considerando que os contentores ficam, por vezes, expostos às intempéries do tempo, ao uso de diversos cidadãos, com grandes pesos e sujeitos, ainda, aos acidentes inerentes ao ato de guincho para os caminhões compactadores.
- 5.5.35. **Serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.**
- 5.5.36. A coleta de resíduos em locais de difícil acesso, como becos, ruas estreitas, aclives e declives acentuados deverá ser executada regularmente nas áreas previamente determinadas pela CONTRATANTE.
- 5.5.37. As áreas de difícil acesso são: Comunidade do Bairro da Amizade - Araçatiba, Comunidade Cocadinha - Comunidade Fernando Mendes – Inoã, Serra do Caboclo – Silvado, Loteamento Parque Vera Cruz – Itaipuaçu e Zonas Rurais do Município.
- 5.5.38. A equipe estimada para a execução de coleta de resíduos domiciliares em áreas de difícil acesso é composta de 2 pick-ups com tração para apoio operacional a coleta, contendo 2 motoristas e 4 coletores, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 5.5.39. No que concerne à requisição de duas pick-ups, esta justifica-se pela extensão territorial a ser atendida pelo serviço, em regiões remotas e extremas de um Município com uma área de 361,572 km², segundo o IBGE. Ademais, destaca-se que o tempo para o serviço de coleta sofre aumento, ainda, em decorrência da dificuldade de acesso a comunidades e áreas rurais, com vias irregulares, distantes, às vezes de difícil acesso e com grande acúmulo de resíduos, sem a devida infraestrutura e conscientização de descarte pelos moradores. Oportuno dizer que a deficiência na execução do serviço de coleta nas referidas áreas, mais do que na área urbanizada, poderá gerar consequências gravosas e calamitosas ao meio ambiente e à saúde dos munícipes. A seguir os mapas com as áreas descritas, compreendendo: Comunidade Cocadinha; Comunidade Bairro da Amizade; Comunidade Fernandes Mendes; Parque Vera Cruz; Bairro de Cassoritiba; Serra do Caboclo; Bairro do Silvado; Cachoeira do Espraiado; Velas do Espraiado.

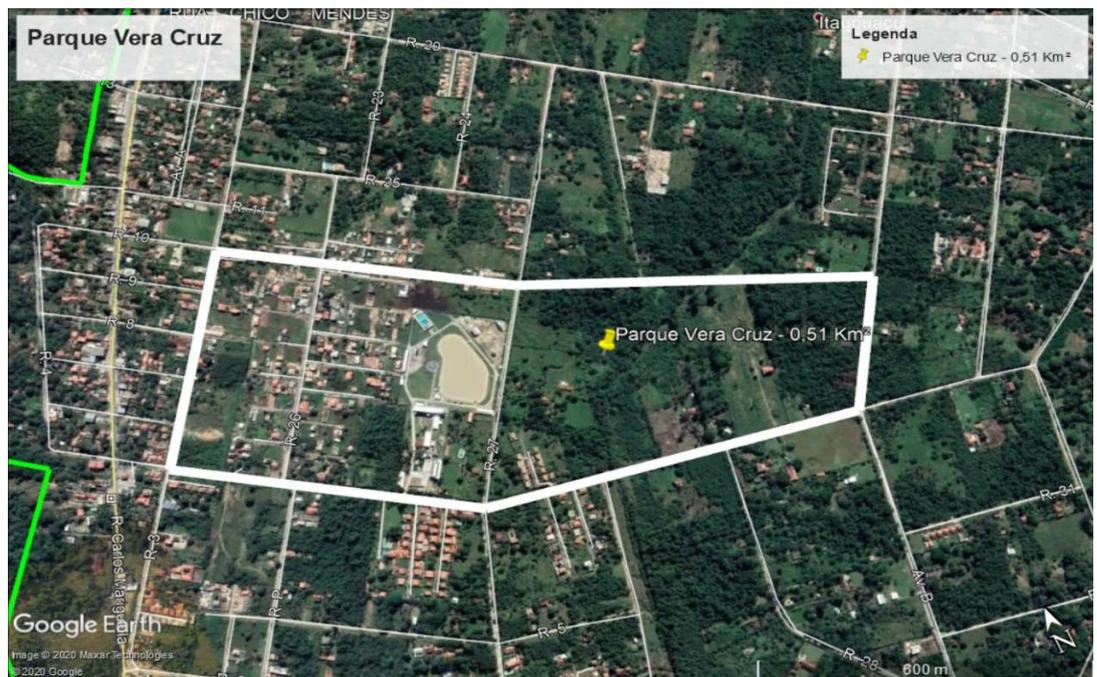
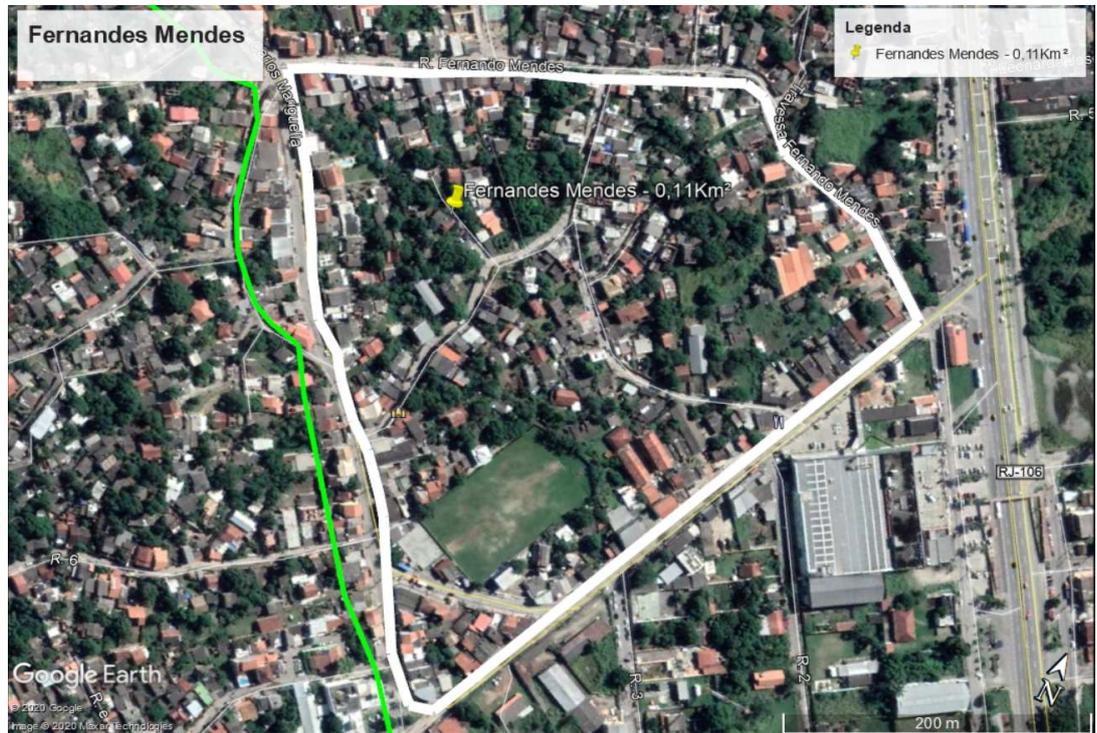
SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



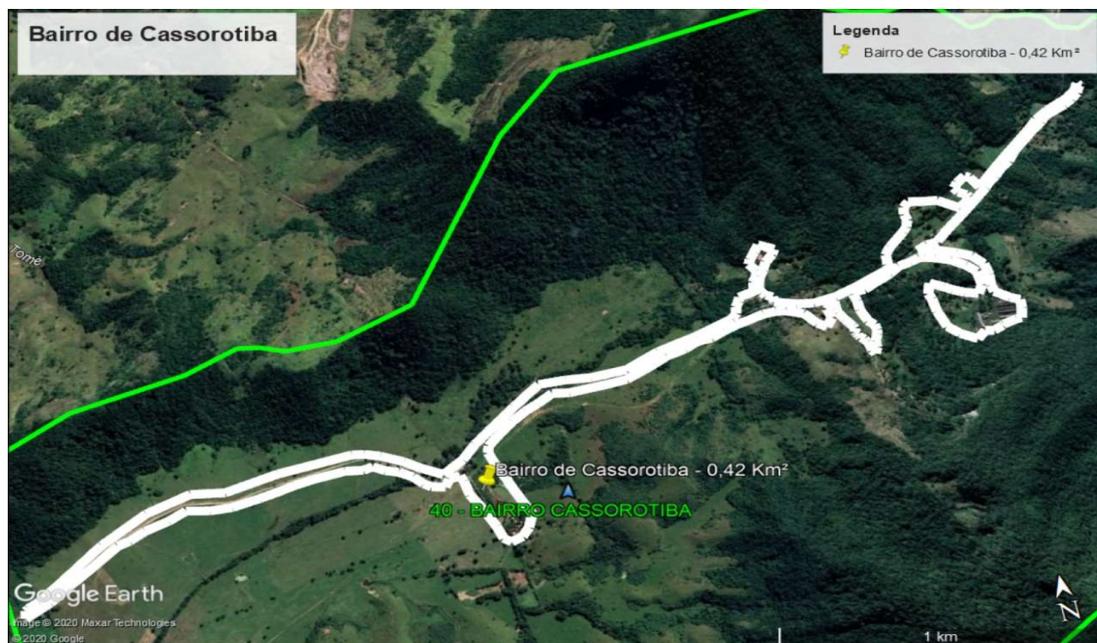
SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



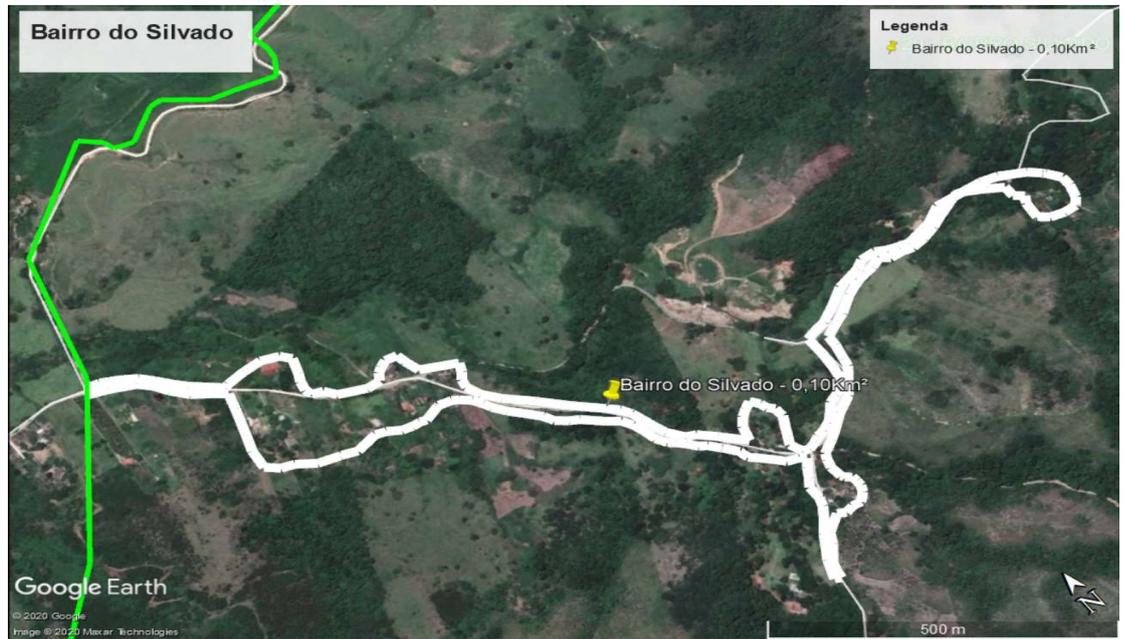
SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



5.5.40. **Resumo:**

- 5.5.40.1. Comunidade Cocadinha – 0,10 Km²
- 5.5.40.2. Comunidade Bairro da Amizade – 0,34 Km²
- 5.5.40.3. Comunidade Fernandes Mendes – 0,11 Km²
- 5.5.40.4. Parque Vera Cruz – 0,51 Km²

5.5.41. **Áreas Rurais:**

- 5.5.41.1. Bairro de Cassorotiba – 0,42 Km²
- 5.5.41.2. Serra do Caboclo – 0,18 Km²
- 5.5.41.3. Bairro do Silvado – 0,10 Km²
- 5.5.41.4. Cachoeira do Espraiado – 0,032 Km²
- 5.5.41.5. Velas do Espraiado – 0,75 Km²
- 5.5.41.6. Totalizando 2,542 Km² de área de Difícil acesso.

5.6. **Coleta, remoção e transporte de inservíveis.**

- 5.6.1. Compreende a remoção de inservíveis, lançados irregularmente em logradouros públicos ou terrenos baldios, pelos munícipes. Os resíduos inservíveis compreendem: restos de móveis, e outros similares ou com características que impeçam seu acondicionamento, como utensílios domésticos imprestáveis, restos de árvores, madeiras de grande porte e assemelhados.
- 5.6.2. Os resíduos inservíveis coletados deverão ser destinados à área própria devidamente licenciada localizada dentro do município ou outra área contratada pela proponente que atendam todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.6.3. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que não transbordem na via pública e deverão ser cobertos com lona quando no trajeto para o destino.
- 5.6.4. A CONTRATADA, quando da execução desses serviços, deverá, na medida do possível, procurar identificar o responsável pelo lançamento irregular, comunicando imediatamente à Fiscalização e aos órgãos responsáveis no município.
- 5.6.5. A remoção dos resíduos inservíveis se dará através de agendamento por central telefônica, de solicitação em um dos postos de atendimento da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição ou através de identificação realizada nas operações de rotina da Diretoria, realizadas sempre de segunda a sábado no período diurno.
- 5.6.6. A equipe estimada para execução do serviço de Coleta, remoção e transporte de inservíveis será composta de 04 (equipes), Retroescavadeiras com capacidade da caçamba de 0,76 m³, incluindo operador, 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade de 7,0 m³ com motoristas, incluindo reserva técnica e 08 (oito) ajudantes, para atendimento das 20 (vinte) Bases de Apoio Operacional* da Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos existentes distribuídas nos 04 (quatro) distritos do Município.
- 5.6.7. Bases de Apoio Operacional* - GPA, Centro I, Centro II, São José I, São José II, Cordeirinho, Condado, Inoã, Itaipuaçu I, Itaipuaçu II, Itaipuaçu III, Itaocaia, Litorânea I, Ponta Negra, Costa verde e Parque Nanci, Silvado.
- 5.6.8. As bases operacionais são estabelecidas nos bairros de maior densidade demográfica dos 04 (quatro) distritos do Município, com o intuito de otimizar os serviços e fazer com que a logística operacional se torne mais eficiente.
- 5.6.9. Os serviços de coleta de resíduos contarão com o suporte de 04 (quatro) veículos de passeio para efetuar a vistoria dos serviços nas rotas de coleta e nos demais serviços complementares a fim de cobrir os 04 Distritos do Município, possibilitando o deslocamento dos encarregados responsáveis pelas equipes das rotas de cada distrito. Conforme previsto na Planilha de Custos e Formação de preços.

5.7. Serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de tráfego intenso.

- 5.7.1. A coleta de resíduos em locais de tráfego intenso, como áreas de turismo (praias, lagoas e pontos culturais) e áreas centrais/grande fluxo de pessoas (centro da cidade, “Minha Casa, Minha Vida”), deverá ser executada regularmente nas áreas previamente determinadas pela CONTRATANTE.
- 5.7.2. Tais áreas são: Condomínio Minha Casa, Minha Vida Inoã; Condomínio Minha Casa, Minha Vida Itaipuaçu; Centro da Cidade; Orla da Praia de Itaipuaçu; Orla da Praia Barra/Cordeirinho.
- 5.7.3. A equipe estimada para a execução de coleta de resíduos domiciliares nessas áreas é composta de triciclos coletores de apoio operacional a coleta, contendo 01 piloto coletor cada, com as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. A divisão se dará da seguinte maneira:

- 5.7.3.1. Minha Casa, Minha Vida de Inoã – 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.2. Minha Casa, Minha Vida de Itaipuaçu – 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.3. Centro da Cidade (Rua dos bancos; Rodoviária; Praça Conselheiro Macedo Soares): 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.4. Centro da Cidade (Ponte de Mumbuca; Ruas de Acesso à Araçatiba e Barra): 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.5. Centro da Cidade (Avenida): 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.6. Orla de Itaipuaçu: 01 triciclo coletor;
- 5.7.3.7. Orla de Barra/Cordeirinho: 01 triciclo coletor

5.7.3.8. TOTAL: 07 TRICICLOS

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.7.4.No que concerne à requisição de triciclos, esta justifica-se pela extensão territorial a ser atendida pelo serviço, em regiões onde o trânsito e o intenso tráfego de pessoas, torna a presença do compactador menos eficiente. Ademais, destaca-se que o tempo para o serviço de coleta sofre aumento, ainda, em decorrência da dificuldade trânsito e com grande acúmulo de resíduos. Oportuno dizer que a deficiência na execução do serviço de coleta nas referidas áreas poderá gerar consequências gravosas e calamitosas ao meio ambiente e à saúde dos munícipes. A seguir os mapas com as áreas descritas, compreendendo as áreas supracitadas:

5.7.5.Minha Casa Minha Vida Inoã



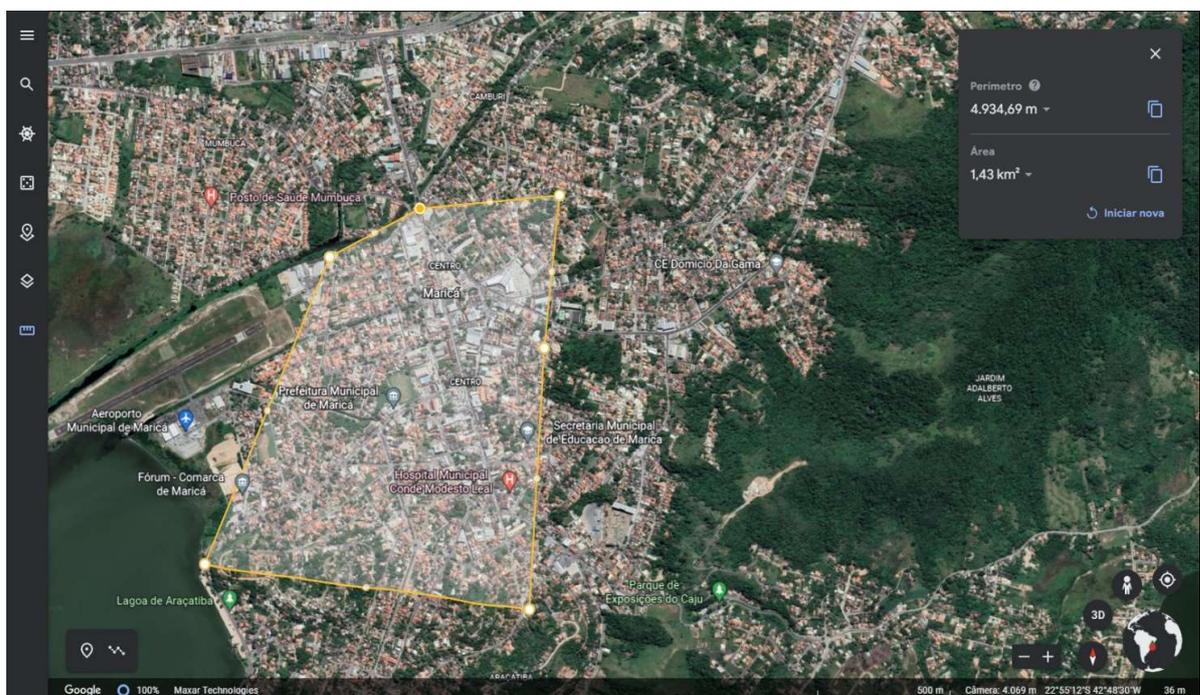
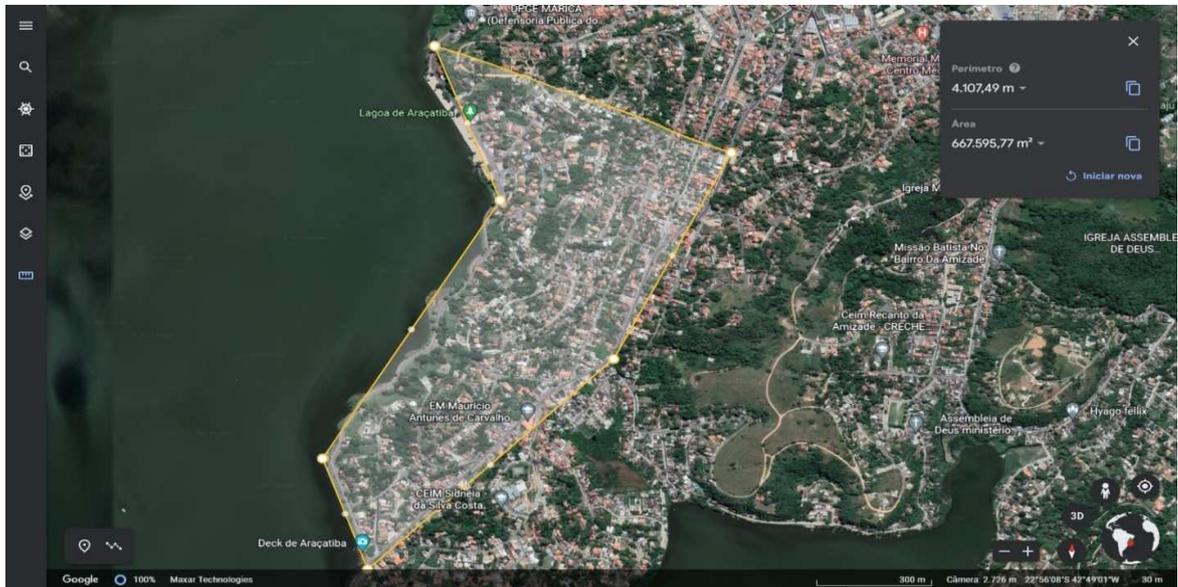
5.7.6.Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu



SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

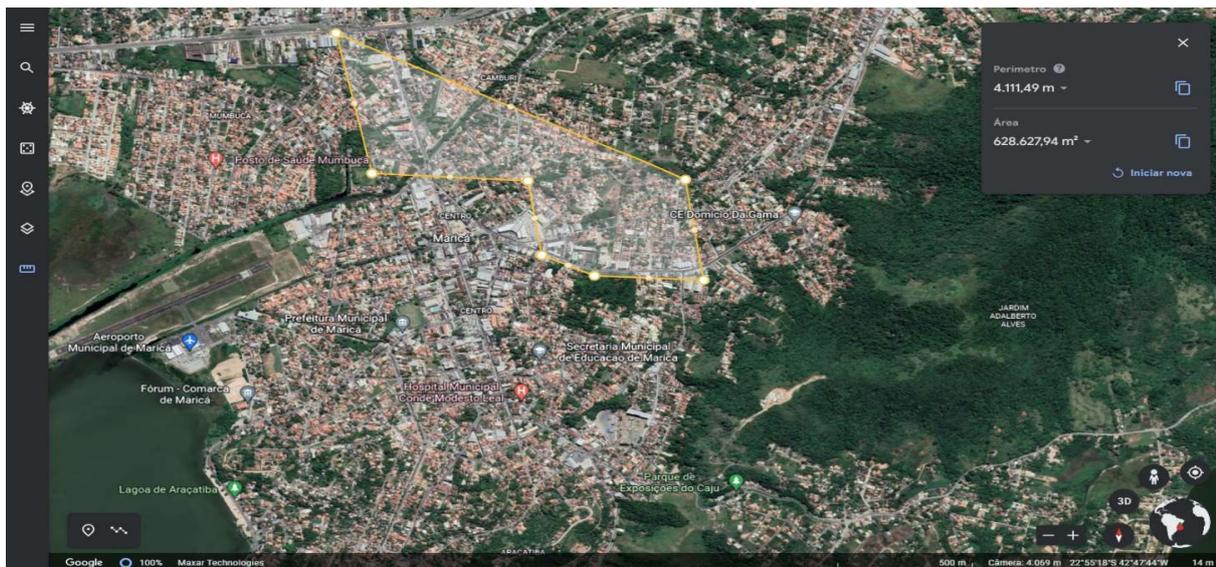
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.7.7. Centro

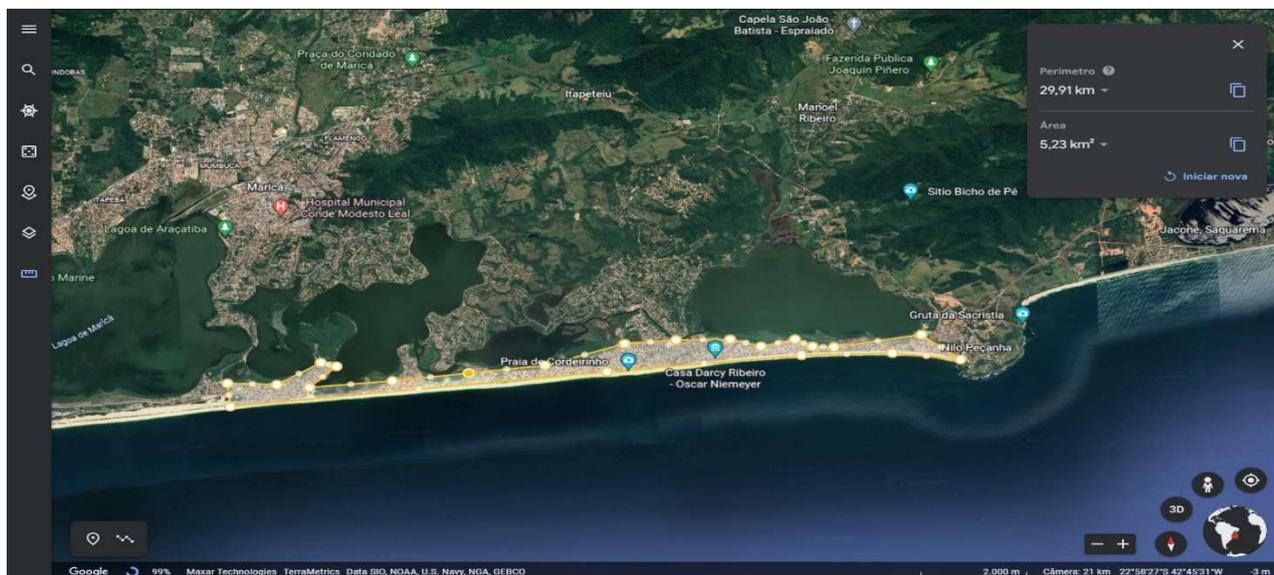


SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



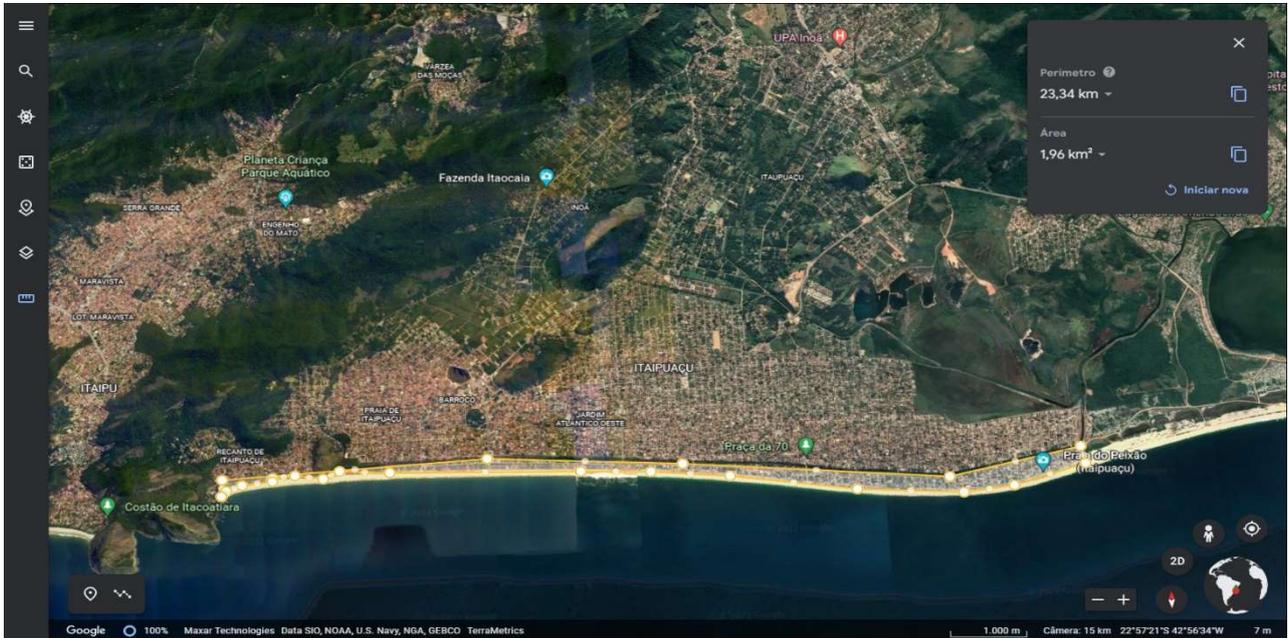
5.7.8. Orla de Itaipuaçu



5.7.9. Orla da Barra de Maricá/ Cordeirinho

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.



5.7.10. Vale ressaltar que os triciclos carregados deverão destinar seus resíduos aos respectivos contentores, alocados em pontos estratégicos de suas rotas, para serem devidamente recolhidos pelos compactadores, acompanhando a evolução das rotas e gerando eficiência, respeitando-se todas as diretrizes ambientais necessárias ao bom andamento do feito.

5.7.11. **Resumo:**

5.7.11.1. Centro – 2,73 Km²

5.7.11.2. Orla de Itaipuaçu – 1,96 Km²

5.7.11.3. Orla da Barra/Cordeirinho – 29,91 Km²

5.7.11.4. Minha Casa, Minha Vida de Inoã – 0,078 Km²

5.7.11.5. Minha Casa, Minha Vida de Itaipuaçu – 0,1373 Km²

5.7.11.6. **Totalizando 34,82 Km² de área de Difícil acesso aproximadamente.**

5.8. **Setor de Projetos de Conscientização, informação e ações especiais relacionadas a coleta de resíduos**

5.8.1. Entendendo a essencialidade da prestação do serviço em tela, aspecto relevante é o serviço de conscientização da população. Nesse escopo, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar que embasa o presente feito, há de ser realizada atividade voltada ao trato direto com o contribuinte, lhe fornecendo as informações devidas, bem como recolhendo dúvidas, reclamações, sugestões e elogios.

5.8.2. O trato direto com a população auxilia na divulgação das políticas públicas implantadas e reforça a necessidade da destinação adequada dos resíduos sólidos, com vistas a um meio ambiente equilibrado e saudável. Práticas como a regular alocação dos resíduos, nos dias e horários corretos, são de grande valia para o sucesso da demanda.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.8.3.A conscientização da população pode ser percebida através de pesquisas de satisfação; recolhimento de reclamações, sugestões e elogios; prestação de informações sobre itinerários e cronogramas de coleta; bem como pela ação em conjunto com outros órgãos do poder público, desde que relacionadas aos serviços de coleta de resíduos.

5.8.4.A equipe auxiliará, no mesmo sentido, na implementação da coleta seletiva a ser realizada na região central do Município.

5.8.5.Para a prestação do presente serviço fora realizada a divisão em distritos percebidas no Município. Cada um dos quatro distritos receberá duas equipes, quantidade suficiente para atender as demandas necessárias. Cada equipe contará com 03 (três) colaboradores e cada distrito terá um coordenador regional, todos sob o comando de um coordenador geral que estará em contato direto com a Gestão, visando executar as ações que lhes são cabíveis.

5.9. Da Coleta Seletiva

5.9.1.Com vistas a implementar gradualmente a coleta seletiva, esta será implementada na região central de Maricá.

5.9.1.1. Vejamos:

5.9.1.2. Em tal localidade serão implementados 03 (três) caminhões elétricos – conforme Planilha de Composição de custos – privilegiando a adoção de práticas ambientalmente adequadas. Tais veículos recolherão os resíduos recicláveis, espalhados pelo centro. A estimativa de peso adotada seguiu os parâmetros de cálculo do RSU.

5.9.1.3. A CONTRATADA é responsável pela remoção dos resíduos recicláveis dos Pontos de Entrega Voluntária - PEV's, que serão instalados pela mesma, nos locais listados, que são pontos estratégicos do município, indicados pela CONTRATANTE, onde irão funcionar ECOPONTOS para coleta dos resíduos recicláveis. As coletas nestes locais serão realizadas pelo menos 02(duas) vezes por semana, considerando ainda que o monitoramento e fiscalização destes serviços será de competência da CONTRATANTE.

5.9.1.4. Os resíduos serão acoplados em contentores com cores específicas, na região central, e destinados para cooperativas, ou outras entidades, em regular funcionamento, sob responsabilidade da contratante.

5.9.1.5. Segundo a Resolução do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) N.º 275/2001, foi estabelecido um código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. Assim, no padrão das cores dos contentores os materiais que cada um deles recebe são:

5.9.1.5.1. **Azul:** papéis e papelões;

5.9.1.5.2. O que descartar: Jornais, revistas, sulfite, rascunhos, folhas de caderno, formulários, caixas de papelão, aparas de papel, envelopes, cartazes, panfletos etc.

5.9.1.5.3. O que não descartar: Adesivos, papel carbono, Celofane, Guardanapos, bitucas de cigarro, papéis plastificados, metalizados, papéis sanitários, etc.

5.9.1.5.4. **Verde:** vidros;

5.9.1.5.5. O que descartar: Garrafas, potes de conserva, Embalagens, Frascos, Vazios de remédios, Copos, Cacos dos resíduos citados, etc.

5.9.1.5.6. O que não descartar: Espelhos, Óculos, Boxes temperados, Pirex, Cerâmicas, Porcelanas, Tubos de TV, Tampas de forno, etc.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.9.1.5.7. **Vermelho:** plásticos;

5.9.1.5.8. O que descartar: Copos, Sacolas, Frascos, Potes, Tampinhas, Tubos de PVC, Embalagens PET (Refrigerantes, sucos, água, etc).

5.9.1.5.9. O que não descartar: Cabos de panelas, Adesivos, Espuma, Acrílico, Embalagens metalizadas (Biscoitos e Salgadinhos).

5.9.1.5.10. **Amarelo:** metais;

5.9.1.5.11. O que descartar: Tampinhas de garrafas, lacres de latinhas, latas, ferragens, arames, chapas, canos, pregos, parafusos, porcas, ferramentas, etc.

5.9.1.5.12. O que não descartar: Clipes, grampos, esponjas de aço, aerossóis, latas de tinta ou verniz, solventes ou químicos, latas de inseticida, etc.

5.9.1.5.13. **Marrom:** resíduos orgânicos;

5.9.1.5.14. O que descartar: Cascas e restos de frutas, Legumes e Verduras, Saquinhos de chá, Restos de pães, Biscoitos, Pó e coador de café, Esterco de animais herbívoros (Galinhas, Gado, Cavalos).

5.9.1.5.15. O que não descartar: Produtos Químicos, Remédios, Poeira, Papéis higiênicos, Guardanapos sujos, Gorduras, Óleos, Graxa, Leite e derivados, Ossos, restos de carne, etc.

5.9.1.5.16. **Preto:** madeiras;

5.9.1.5.17. O que descartar: Galhos de árvores, Caixas, Restos de Construção, Móveis, Artefatos e objetos, Palitos de dente ou sorvete, Resíduos Industriais, etc.

5.9.1.5.18. Ao descartar madeira, retirar todos os pregos, parafusos ou metais cortantes.

5.9.1.5.19. O que não descartar: Outros tipos de resíduos.

5.9.1.5.20. **Cinza:** materiais não reciclados;

5.9.1.5.21. O que descartar: Papéis higiênicos, Guardanapos sujos, Papéis metalizados ou parafinados, Adesivos, Papel carbono, Fraldas, Absorventes, Fotografias, Espelhos, Esponjas de aço, itens de cerâmica, isopor, EVA, Vidro temperado, Vidros de carro, Cortiça, Ampolas de remédio, Lentes de óculos, etc.

5.9.1.5.22. O que não descartar: Resíduos que podem ser reciclados conforme orientação de descarte desse artigo.

5.9.2. ÓLEO DE cozinha será recebido em recipiente adequado para seu devido encaminhamento, devidamente separado (com recipiente próprio) dos demais materiais.

5.9.3. Considerando a estimativa para contentores comuns como apoio ao serviço de RSU, serão destinados 200 (duzentos) contentores com capacidade para 240 litros de cada cor, com uma troca no ano, somado de 30% do total para reserva técnica, totalizando 3.200 (Três mil e duzentos) pelo período de 12 (doze) meses.

5.9.4. Por fim, tendo em vista a ausência de série histórica para coleta seletiva, o quantitativo a ser recolhido foi estimado seguindo a metodologia aplicada para o RSU. Nesse sentido, considerando a produção de 0,90 (Kg/Hb/Dia) e que o serviço será prestado somente na região do Centro, foi tomado por base o cálculo de densidade demográfica da população na região central (PRÉVIA IBGE 2023) – conforme planilha de cálculo em anexo.

5.10. **Projeto, implantação e operação de unidade de de transferência de RSU (UT).**

5.10.1. Conforme asseverado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) será implementado no município o sistema de transbordo. Tal prestação está atrelada ao juízo de melhor logística e técnica, considerando a maior produtividade dos caminhões compactadores. Veja-se,

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- através deste sistema, não persiste a necessidade dos compactadores dirigirem-se a outros municípios, diminuindo o desperdício de tempo de sua utilização com grandes descolamentos que não produzem a efetiva coleta.
- 5.10.2. Ademais, tecnicamente, o controle do volume produzido torna-se mais viável, na medida em que todo o trânsito dos compactadores se inicia e termina dentro do município de Maricá, em um mesmo local, de modo que eventuais morosidades na rota tornam-se perceptíveis em maior vulto. No mesmo sentido segue a logística de controle do volume lançado em sede de destinação, na medida em que veículos específicos terão como função o traslado do resíduo do transbordo à destinação final, evitando eventuais descontroles causados por diversos veículos.
- 5.10.3. Logo, técnica e economicamente, a criação de área de transbordo apresenta ganhos notórios. A produtividade dos veículos e sua efetiva fiscalização é fortemente simplificada, mediante o uso do transbordo e, no mesmo giro, existe a economia no número de compactadores estimados, posto que excluído o lapso temporal de deslocamento até o CTR mais próximo (outro município).
- 5.10.4. Considerando o supra exposto a licitante deverá considerar os pontos abaixo.
- 5.10.5. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá apresentar uma declaração quanto ao local para a instalação de área a ser implantada a unidade de transferência (transbordo) dentro do município de Maricá. Para fins de paridade da disputa, a administração estimou uma área no Bairro de São José de Imbassai (conforme composição de custos em anexo), considerando ser o local de melhor alcance para as extremidades geográficas do município (Jaconé à Recanto). Contudo, a licitante não está vinculada a tal área, devendo apresentar um local dentro dos limites de Maricá, adequando sua proposta aos custos de deslocamento efetivos entre o final das rotas e o local de transbordo por ela indicado.
- 5.10.6. A obrigação de fornecer área de transbordo em pleno funcionamento se inicia com a assinatura do termo contratual de acordo com a vigência nele aprazada.
- 5.10.7. A empresa vencedora irá providenciar as ações necessárias à implantação de uma unidade de transbordo ou de transferência a ser edificada, em qualquer área dentro dos limites do Município, ficando por sua conta a aquisição/aluguel de área, o projeto e o licenciamento.
- 5.10.8. O Sistema de Transbordo dos Resíduos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o seu licenciamento, não havendo custo adicional por estes serviços.
- 5.10.9. Os eventuais custos acima citados deverão estar contemplados no preço unitário dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário.
- 5.10.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 5.10.11. Os equipamentos de transporte de resíduos deverão ser mantidos permanentemente limpos e em perfeito estado de conservação.
- 5.10.12. Os veículos, máquinas e equipamentos envolvidos nas operações deverão estar dimensionados e disponíveis para atendimento à demanda exigida sendo certo que não poderá haver o acúmulo de resíduos de uma jornada de trabalho para a outra.
- 5.10.13. A Unidade de Tratamento (UT) deverá ser projetada e licenciada pela CONTRATADA e contar com capacidade mínima para atendimento ao volume de pelo menos 6.042,75 toneladas de resíduos transferidos durante a vigência contratual.
- 5.10.14. Para efeito de estabelecimento de orçamento de referência a CONTRATANTE considerou como sendo de 22,73 km a distância média de transporte (DMT = média aritmética em quilômetros dos trajetos de ida e de volta do equipamento transportador) entre a UT e o Aterro Sanitário que receberá e destinará os resíduos.
- 5.10.15. Os serviços englobam, além do projeto, licenciamento e construção, as operações de transbordo/transferência, incluindo dentre outras, as atividades de recepção dos resíduos; de carregamento dos veículos/equipamentos; da perfeita lonagem da carga; do transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário; da limpeza e conservação das instalações; da manutenção das instalações prediais e seus equipamentos.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.10.16. O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente.
- 5.10.17. A UT deverá ter capacidade para armazenar e operar por completa demanda estipulada de cada jornada de trabalho, além de também contar com área necessária para realização das operações de manobras e descarga dos veículos coletores e as operações de carregamento dos equipamentos de transferência de resíduos, observando ainda os seguintes requisitos:

Materiais a serem disponibilizados

- 5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memória de cálculo. Além dos EPI's e acessórios necessários para o pleno exercício dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.12. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.12.1. *De acordo com estudos de viabilidade e progressão de desenvolvimento urbano utilizado por esta Diretoria Técnica em seu Estudo Técnico Preliminar, observou:*
 - 5.12.1.1. A SOMAR, através de suas Diretoria Operacionais, operam constantemente melhorias para o município, isso posto, utilizamos parâmetros de evolução urbanística desde a criação da Autarquia, para balizar futuras contratações.
 - 5.12.1.2. Com objetivo de mitigação de tal procedimento, fora observado uma ampliação do desenvolvimento e parametrizado tal evolução, deste modo, deverá a contratada observar tal balizamento e precaver-se de eventual cláusula, baseado através do art. 124, II, "d". Visto que, a constante ampliação urbanística do município impacta de forma direta a execução do contrato.
 - 5.12.1.3. Neste caso, esta diretoria técnica entende que: O fato de crescente expansão urbana, encaramos como "Fato do Príncipe" tornando assim uma ação previsível, porém de grandeza incalculável.
 - 5.12.1.4. o índice de reajuste será o correspondente ao dissídio coletivo definido na convenção coletiva anual do sindicato da categoria profissional à qual se vinculam os funcionários da prestadora dos serviços e os demais custos serão reajustados conforme o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial o orçamento estimado para o certame;
 - 5.12.1.5. Os demais itens que compõem o objeto deste certame serão reajustados conforme o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), fornecido pela FGV, tendo como marco inicial o orçamento estimado para o certame;
 - 5.12.1.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
 - 5.12.1.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste/repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do seu direito.
 - 5.12.1.8. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste/repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
 - 5.12.1.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

5.12.1.9.1. Deverá ser previsto setor coberto para conserto de pneus dos equipamentos da UT;

5.12.1.9.2. Sala de controle e banheiros;

5.12.1.9.3. Vestiários e refeitório, dimensionados para atendimento ao contingente de empregados atuando na UT, tudo em conformidade com a legislação e normas pertinentes.

5.12.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de 180 dias após a assinatura do termo contratual, o licenciamento da área de transferência no qual se refere o item 5.10.5 desse termo de referência;

5.13. Da Destinação Final dos Resíduos Sólidos

5.13.1. A empresa vencedora deverá fazer a retirada dos materiais no local indicado (UT) em até 12 horas, obedecendo todas as normas pertinentes ao seu funcionamento, encaminhando-lhes ao Centro de Tratamento de Resíduos regularmente licenciado e comprovando a correta destinação.

5.13.2. O custo efetivo pela destinação final dos resíduos deverá ser comprovado na forma da planilha de composição de custos em anexo, sendo parte integrante dos serviços, com fins de assegurar destinação ambientalmente adequada aos resíduos recolhidos (RSU e inservíveis).

5.13.3. A contratada deverá apresentar, declaração e/ou documentação equivalente comprovando a sua quitação com o CTR da destinação, de forma mensal. A não apresentação desta documentação específica, poderá suspender o pagamento da contratada, de forma parcial e/ou suspensão do contrato, na forma do Item 19 do presente instrumento.

5.13.4. A contratada deverá apresentar, ainda, os controles no mínimo para as questões referentes a entrada e saída de veículos transportadores dos resíduos sólidos, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

5.13.4.1. Origem e placa do veículo;

5.13.4.2. Data da ocorrência;

5.13.4.3. Hora de entrada;

5.13.4.4. Local indicado para a descarga (frente de serviço ativa);

5.13.4.5. Hora da saída.

5.13.5. Quantidade de resíduos: Ao final do dia a contratada deverá emitir, um relatório constando o total de resíduos recolhidos em toneladas;

5.13.6. • O caminhão que realizará o transporte dos resíduos sólidos, deve ser resistente e adequado para o transporte dos materiais coletados.

5.13.7. • É de extrema importância que os veículos estejam sinalizados e contenham painéis de segurança, para que assim, possibilite que a sociedade e os agentes fiscalizadores identifiquem imediatamente o que está sendo transportado, de onde está saindo e pra onde está indo;

5.13.8. • Documentos básicos relacionados ao transporte dos resíduos.

5.13.9. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como da sua manutenção, será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo Município, bem como de quaisquer

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

- 5.13.10. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o contratado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vierem a causar ao Município e a terceiros.
- 5.13.11. Manter o seu pessoal, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos, quando verificada alguma irregularidade e adotar forma de retirada e dos rejeitos sem risco de contaminação aos profissionais e ao solo.
- 5.13.12. Vale ressaltar que o presente serviço prevê o emprego de carretas, devidamente aparelhadas, para o transporte dos resíduos recolhidos pelos compactadores, transferindo-os, de forma adequada, da Unidade de Tratamento ao Centro de Tratamento correspondente.
- 5.13.13. A destinação dos resíduos deve obedecer ao regramento previsto no Plano Estadual de Resíduos Sólidos, onde fica estabelecido que: “Distância percorrida: estima como distância máxima percorrida por modal viário até 45 km (quarenta e cinco quilômetros) ou cerca de 01 h (uma hora) entre a sede urbana dos Municípios periféricos até a Cidade Sede, onde está localizada a unidade de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos. Dessa forma, obtém-se um menor custo que na distância a ser percorrida em relação à implantação e à operação das unidades referidas, depois da análise econômica comparativa efetuada;”. Para fins de melhor entendimento, segue em anexo o referido Plano, de onde se extrai o presente fundamento.

5.14. **SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA E ROTAS**

- 5.14.1. Fará parte do escopo desta contratação, o sistema de monitoramento de frota e rotas em todos os equipamentos utilizados pela coleta de lixo domiciliar, inservíveis e coleta seletiva. O monitoramento de frota será necessário pelo motivo de segurança dos colaboradores contratados, controle maior do motorista do caminhão, que possuirá em tempo real controle de todos os acontecimentos na parte de trás do veículo. Trará também provas contundentes em caso de descaso com os colaboradores e/ou com cidadãos, controle em tempo real e mais detalhado das rotas/itinerários percorrido por cada maquinário. Este controle de rota, poderá ser transformado em série histórica para uma busca mais ampla e eficaz pelo melhor itinerário de cada maquinário.
- 5.14.2. Com o controle eficaz de cada maquinário, poderemos adquirir uma série histórica de locais com maior concentração de descarte de lixo, um controle maior para épocas do ano que possuem maior geração de resíduos, e um controle mais preciso dos fatos geradores.
- 5.14.3. Todos os automóveis devem ser equipados com aparelhos que registrem e transmitam informações sobre seu deslocamento, status operacional e imagens da área de carregamento (nos veículos de coleta), além de fornecer software para acesso a esses dados e obtenção de informações, conforme descrito abaixo.

5.15. **Dispositivos Veiculares**

- 5.15.1. Todo o maquinário pesado, objeto de contratação deste certame deverá possuir em sua íntegra os equipamentos discriminados neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos dados coletados.
- 5.15.2. Todos os dispositivos instalados nos veículos, deverão ser instalados cuidadosamente, para que a operação diária não seja capaz de danificar os equipamentos. A troca dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, e com prazo máximo de 48 horas.

5.16. **Registro de Imagens**

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.16.1. Os carros devem ser equipados com câmeras com gravação digital e um monitor de vídeo na cabine, permitindo a visualização remota das imagens em tempo real.
- 5.17. Câmeras de Vídeo**
- 5.17.1. As câmeras devem ser instaladas na parte superior da parte traseira dos compactadores de lixo, com uma distância focal que permita capturar imagens dos resíduos dentro da área de carregamento e parte da visão traseira, registrando a atividade da equipe em toda a largura do veículo. Nos veículos com caçamba metálica basculante, a câmera deve ser instalada conforme o layout do equipamento. Elas devem ser à prova d'água, possuir estabilização de imagem, alta qualidade, lentes/sensores para condições de baixa luminosidade ou contraste, e visão noturna.
- 5.18. Monitor de Vídeo**
- 5.18.1. Um monitor de vídeo deve ser instalado no painel, permitindo que o motorista visualize as imagens da operação na traseira do veículo em tempo real, sem atrapalhar o acesso aos controles do painel ou a visão do para-brisa.
- 5.18.2. O monitor deverá ser protegido de forma que a operação diária do equipamento não o degrade de forma acelerada, ao passo que, todos os motoristas terão acesso ao equipamento e sua operação seja a mais simples possível.
- 5.19. Armazenamento de Imagens**
- 5.19.1. As imagens capturadas pelas câmeras devem ser gravadas na própria câmera ou em um gravador independente, com resolução mínima de 720p, bem como uma qualidade mínima para transmissão de 480p para visualização remota em tempo real. Os dispositivos devem ter acesso à internet móvel para transmitir as imagens e armazenar memória suficiente para pelo menos 36 horas de vídeo. As informações como o prefixo do veículo, data e horário devem ser exibidas nas imagens.
- 5.19.2. Em um dos cantos das imagens gravadas, deverão constar as informações básicas dos veículos, de forma que não atrapalhe a visualização dos serviços como: Prefixo do veículo, data e horário da operação (horário de Brasília);
- 5.19.3. Diariamente as imagens deverão ser carregadas em nuvem, podendo ser acessadas remotamente por pessoal devidamente autorizado por esta Diretoria Técnica e/ou por pessoal que compõem o quadro de funcionários da Central de Monitoramento da contratada. Todas as imagens gravadas deverão ficar disponíveis para pesquisa com filtro mínimo de: placa ou prefixo do veículo e horário da operação (dia, hora, minuto e segundo).
- 5.19.4. Todo maquinário de monitoramento deverá conter capacidade mínima de pós-gravação de imagem por no mínimo 1 hora depois de desligada a chave de ignição.
- 5.20. Localização**
- 5.20.1. Os veículos devem ter um módulo de localização automática que registre informações para o monitoramento remoto, incluindo localização geográfica, velocidade entre pontos, locais de parada, identificação da equipe e atividade momentânea (coleta, deslocamento para descarga, intervalo de almoço, etc.), tais informações deverão ser fornecidas pelo motorista ao iniciar a prestação de serviço (colocando os membros da equipe presente), com o decorrer do dia de trabalho, deverá o mesmo proceder com a atualização das atividades realizadas no momento, sendo que, a falta de informação poderá acarretar em advertência para o motorista.
- 5.20.2. A frequência do envio de posicionamento, deverá ser realizada em tempo real, bem como a atualização das atividades realizadas, pois, aumentará de forma exponencial o controle de atividade em relação a velocidade momentânea do equipamento, eventuais paradas desnecessárias, trazendo assim uma maior compatibilidade da atividade com o serviço prestado e sua eficiência.
- 5.20.3. O dispositivo deverá possuir equipamento com antena projetada para reduzir distorções causadas por interferências de outros sinais e/ou ausência do mesmo.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.20.4. O dispositivo deverá ter capacidade interna de armazenamento de no mínimo 36 (trinta e seis) horas, para cobertura de locais de “sombra” na cobertura. Locais que possuírem ampla área de “sombra” deverá ser estudada e mitigada da melhor forma pela contratada, com prazo máximo de até 10 dias úteis. A não mitigação de sombras, poderá levar a glosa do equipamento pelo tempo que o mesmo estiver inoperante.

5.21. Navegador Veicular

5.21.1. Todos os veículos devem ter um sistema de navegação com acesso à internet móvel, compatível com a transmissão de dados mais adequada para tal tratativa, tais aparelho deverão ser capazes de guiar os motoristas nos itinerários que serão instauradas de acordo com os levantamentos iniciais de cada rota, todas as rotas e itinerários deverão ser carregados de forma que sejam operantes mesmo em trechos de sombra de sinal, ou seja, todos os dispositivos deverão conter atualizações off-line diárias de mapas com as atualizações realizadas sobre as rotas/itinerários implementados.

5.21.2. Tais dados de rota, não poderá atrapalhar a visão do motorista, seja em sua visão frontal (para-brisa) ou em sua visão do monitor, com os acontecimentos na traseira do veículo.

5.22. Instalação e Manutenção

5.22.1. O monitoramento de vídeo, monitoramento de localização e o navegador veicular poderá ser instalado em um único aparelho ou em diversos aparelhos, desde que, nenhuma das características mínimas de segurança, leis de trânsito ou das características básicas explicitas neste termo de referência seja desprezada.

5.22.2. Todos os dispositivos instalados deverão ser adequadamente robustos para resistirem à operação objeto deste TR. Além de sua instalação ser integrada aos veículos, para que desta forma não aja de forma regular, o rompimento de cabos, danos de lentes, ou até mesmo vandalismo. Isso posto, os aparelhos de geolocalização do equipamento deverá ser instalado em local de difícil acesso e sem que os operadores dos equipamentos saibam a localidade da instalação do mesmo.

5.22.3. Os dispositivos DVR (Digital Video Recorde), memórias SSD (Solid-State Drive), módulo localizador ou quaisquer outros dispositivos instalados para captação de dados para futura transparência, deverão ser lacrados pelo fornecedor ou instalador, permitindo auditoria para constatar sua integridade, por solicitação da Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição. A Contratada deverá entregar no início da prestação de serviço uma relação com todos os maquinários utilizados e seus respectivos lacres devidamente numerados em todos os dispositivos.

5.22.4. Todos os dispositivos instalados de forma externa ao veículo, deverá possuir uma “blindagem” capaz de protege-los de poeira, água e contato com agentes corrosivos (passíveis de estarem presentes dos resíduos ou em sua lixiviação).

5.22.5. Eventuais valhas nos dispositivos, e/ou em sua instalação, deverão ser corrigidos com no máximo 10 dias. Para isso, a contratada deverá considerar fornecedores que prestem suporte na região da prestação de serviços e/ou adquirir dispositivos sobressalentes que permitam agilidade em sua substituição. Em caso de mora na resolução do problema (exceder os 10 dias), sem uma justificativa plausível, será realizada glosa do equipamento pelo período em medições.

5.23. *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Uniformes

5.24. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.24.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário de acordo com as especificações expostas em anexo deste termo;

5.24.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos expostos em anexo a este termo;

5.24.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.24.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.25. Software de Monitoramento

5.25.1. O cumprimento do objeto do contrato deverá ser gerenciado pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, e pela Contratada, com auxílio de software/site específico de monitoramento de frota, com características de aplicação de geoprocessamento, capaz de receber e processar, de forma rápida, as informações geradas pelos dispositivos discriminados anteriormente e permitindo o seu monitoramento de forma remota o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.25.2. Poderão ser abertas Ordens de serviços (OS) através deste software/site, onde o maquinário e equipe responsável pela área de cobertura (objeto exposto na OS), sejam imediatamente notificados e mediante atendimento do requerimento, o motorista possa “dar baixa” na solicitação. Em caso de não cumprimento do atendimento, será investigado através das câmeras o motivo do não cumprimento e em caso de não aceitação das justificativas, ou justificativas infundadas, a equipe poderá receber uma advertência formal, administrada pela Contratada.

5.25.3. O acesso ao software/site se dará por meio de registro inicial de login e senha, conforme as permissões cadastradas para cada usuário. A DOPCRV, terá acesso irrestrito ao software/site, possuindo acessos de acordo com o solicitado a Contratada podendo haver inclusão de usuários, alteração ou exclusão. Todos os usuários poderão alterar ou substituir suas senhas de acesso, em caso de esquecimento ou bloqueio da mesma, mediante confirmação por e-mail ou SMS cadastrados pela Contratada para cada usuário.

5.25.4. O acesso deverá ser disponibilizado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, enquanto houver cobertura contratual e por mais 180 dias após o seu encerramento. Caso seja necessária a manutenção dos equipamentos ou sistema que venham comprometer as funções do acesso durante o período estipulado anteriormente, a Contratada deverá comunicar a DOPCRV com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (no mínimo) e, informando o motivo da paralisação parcial ou total do serviço, de forma simultânea deverá ser apresentada a previsão da solução do problema. Tais informações deverão ser averiguadas pela administração da DOPCRV e assim a suspensão poderá não sofrer penalidades através de glosa. Em caso de reincidência da solicitação, a DOPCRV poderá desacatar a solicitação e/ou penalizar a Contratada por inoperância do equipamento.

5.25.5. O Software/site deverá permitir o perfeito monitoramento em tempo real e histórico das imagens georreferenciadas, com informações de posicionamento e trajeto de todos os veículos do contrato, emitindo alertas e relatórios parametrizáveis, conforme descrito neste TR. as imagens das câmeras, se não integradas ao software/site de geolocalização, deverão ser visualizadas através de outro software/site, desde que, seja disponibilizada uma forma eficaz e rápida para selecionar a imagem desejada.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.25.6. No software/site, os veículos responsáveis pela execução do serviço deverão ser vinculados aos setores de coleta domiciliar. Nesses setores, serão cadastrados pontos de coleta por onde a passagem do veículo evidenciará o grau de evolução da prestação do serviço no setor (os motoristas não poderão saber os locais destes setores). Os maquinários responsáveis pela destinação final do lixo e maquinários de atuação dentro da estação de transbordo, deverão possuir o mesmo monitoramento, pois, tais informações serão de extrema importância no que tange o levantamento de séria histórica. Sendo necessários apenas os equipamentos de filmagem das operações.
- 5.25.7. As imagens do mapa, de acordo com a evolução dos veículos compactadores, deverão ser marcadas com linhas de outra cor, no caso de os maquinários repassarem no local demarcado, a linha deverá aumentar o grau de densidade, para que seja de fácil identificação a evolução do serviço. O software/site deverá prever alguma compensação para que erros de leitura das coordenadas não prejudiquem a indicação dos pontos de coleta atendidos.
- 5.25.8. Locais específicos, como garagem da contratada, estação de transbordo e CTR deverão ser representados como cercas no mapa, devendo sua identificação ser mostrada na tela.
- 5.25.9. A apresentação do software/site, deverá ser feita em “vídeo wall” ou estações com no mínimo dois monitores, para que seja possível a apresentação de abas ou janelas do sistema com seleções distintas e com apresentação de diferentes níveis de usuários (acesso total e limitados por categorias).
- 5.25.10. A geolocalização em tempo real e histórica dos veículos deverá ser apresentada sobre mapa viário e/ou imagem de satélite, com ícones diferenciados conforme o tipo de veículo. Toda a atualização do veículo não deverá acontecer com intervalo superior a 15 segundos, sendo possível o usuário selecionar o veículo específico de cada serviço, seja ele equipamento do transbordo (pá carregadeira ou carreta), coleta domiciliar (compactadores e triciclos) e coleta seletiva (caminhões elétricos). Ao finalizar a filtragem de equipamentos, a tela ao ser aberta deverá constar apenas a trajetória dos veículos desejados. Se possível, cada categoria de serviço (Coleta Domiciliar, Coleta Seletiva e equipamentos de Transbordo), deverão possuir cores de trajetos diferenciados, para que de forma rápida e prática sejam identificados em caso de filtragem múltipla.
- 5.25.11. O mapa viário do município, deverá constar a geometria geral da cidade, bem como os nomes respectivos dos logradouros (rua, avenida, praça, etc.), devendo ele ser atualizado sistematicamente.
- 5.25.12. A evolução da execução do serviço poderá ser acompanhada tanto pela gradativa mudança de cor dos pontos de Coleta atendido no mapa, como também, através de uma tabela e gráfico, atualizada em tempo real, contendo a relação dos setores, veículo vinculado e grau de execução, definido pela razão entre Pontos de Coleta atendidos e o total no setor, contendo também a sua porcentagem total.
- 5.25.13. Ao buscar um veículo, o software/site deverá mostrar toda a trajetória do veículo em sua operação, no entanto, deverá ser demonstrado também através de filtro, o local exato no mapa que o veículo estava de acordo com dia, hora, minuto e segundo solicitado. Deverá ser objeto de explanação a localização do veículo por pelo menos 5 minutos antes do horário selecionado e 5 minutos após o tempo estipulado pelo usuário.
- 5.25.14. O software/site deverá ser capaz de permitir a emissão de alertas em tempo real durante o monitoramento, conforme as ocorrências das condições pré-estabelecidas por um ou vários veículos, podendo haver alertas simultâneos.
- 5.25.15. As gerações de alerta, poderão ser no mínimo configuradas a partir de limites estipulados como velocidade do veículo, tempo de parada, horário de início e fim da execução dos setores e atendimento aos pontos de Coleta (caso seja verificado “falha” eventual em algum local). Deverá ser passível de verificação, a informação prestada pelo motorista, por exemplo se houve parada para almoço, ou algum contratamento operacional.
- 5.25.16. Os alertas serão impulsionados para todos os usuários, no caso dos motoristas o alerta sonoro não será passível de desligamento, já para os demais usuários administradores do sistema, poderão silenciar os avisos sonoros, porém, receberão as notificações visuais do

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- ocorrido. Já os motoristas, desligarão os avisos sonoros mediante a resposta do alerta, reportando o real motivo do ocorrido. Alertas sistemáticos para a mesma equipe, sem justificativa plausível, poderá ser passível de advertência por parte da Contratada.
- 5.25.17. Todos os alertas emitidos deverão ser guardados em banco de dados, sendo passível de verificação posterior, sendo passível de emissão de relatório e consultas. Os alertas não poderão ser apagados, apenas justificados em banco de dados.
- 5.25.18. Sendo assim, o sistema deverá constar no mínimo os seguintes relatórios:
- 5.25.18.1. Veículos – relação dos veículos com prefixo, placa, marca/modelo, cor, tipo, dias trabalhados, e quantidade de coleta realizada diariamente;
- 5.25.18.2. Motoristas e coletores – relação de motoristas e coletores com nome, matrícula, e código de cadastro (se houver) e maquinário utilizado no dia do trabalho;
- 5.25.18.3. Resumo por dia e turno, por tipo de serviço, contendo: veículos, motoristas, e coletores vinculados à execução de cada Setor; tempo de serviço; velocidade média; horário de início e término da rota/itinerário; relatório de média de tempo de paradas; resumo de alertas recebidos por dia; todo o maquinário deverá ser contemplado, sendo passível de filtragem por diurno e noturno;
- 5.25.18.4. Alertas – deverá ser feito um relatório completo de alertas emitidos contendo data e hora da emissão, a identificação do veículo que gerou o alerta, a identificação da equipe e, a condição que gerou o alerta, filtrável por intervalo de datas, serviços, placa e equipe;
- 5.25.18.5. Paradas – relatório de paradas por setor, contendo a identificação do setor, veículo, equipe, endereço de parada, data e hora inicial e final da parada, tempo despendido e coordenadas, filtrável no mínimo por setor, intervalo de data e hora e por tempo despendido;
- 5.25.18.6. Resumo diário da prestação de serviço – relatório de emissão diária, contendo para cada setor percentual de Pontos de Coletas atendidos.
- 5.25.19. Todos os relatórios deverão ser passíveis de pré-visualização na tela e formatação para impressão, bem como download em formato de planilha editável, formato em arquivo de texto padrão e arquivo PDF também. Adições do relatório só poderão ocorrer em documentos coletados do sistema, não podendo ser editado ou excluído diretamente do sistema. Desta forma, será possível a comprovação da veracidade das informações contidas no sistema e em relatórios emitidos.
- 5.25.20. Deverá ser possível realizar o download integral dos dados de posicionamento dos veículos, parametrizado por período, em formato de arquivo padrão CSV no mínimo. Cada registro do arquivo deverá possuir no mínimo a placa, data/hora, evento e coordenada. O software/site deverá também permitir download/upload dos dados e geometrias de setores, pontos de Coleta e Cercas de arquivos de formatos comumente utilizados como shape, KMZ, KML, DFX, etc.
- 5.26. **Comunicação com o Navegador Veicular**
- 5.26.1. Após a vinculação do veículo ao setor de coleta, o software deve enviar informações ao navegador veicular para guiar o motorista na execução do trajeto planejado.
- 5.27. **Prazo de Armazenamento das Informações**
- 5.27.1. Todos os dados devem ser armazenados durante a vigência do contrato e por 12 meses após o encerramento, exceto as imagens gravadas na área de carregamento, que devem ficar disponíveis por pelo menos 180 dias.
- 5.28. **Instalação e Integração com o Domínio da SOMAR – Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição**

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 5.28.1. O software, se necessário, a contratada deverá disponibilizarão DPCRVR as licenças eventuais hardwares necessários para a instalação em no mínimo 15 estações de trabalho/usuários, e, se necessário, será obrigação da contratada realizar as alterações para o perfeito funcionamento da ferramenta no domínio da DOPCRV.
- 5.28.2. O acesso as informações pela internet deverão ser realizadas integralmente por portas TCP/IP convencionais utilizada para navegação www, evitando assim a necessidade de liberações de portas em Firewall ou a navegação por servidores proxy externos ao domínio DOPCRV.
- 5.28.3. O Software/site deverá possuir API (Application Progam Interface) ou link que permita o consumo instantâneo de todos os dados pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição ou a quem esta Diretoria Técnica achar necessário, assim como um manual passo a passo para a obtenção dos mesmos.
- 5.29. **Treinamento e Suporte**
- 5.29.1. Deverá ser fornecido treinamento para a utilização do sistema para todos os servidores pré-determinados pela DOPCRV, ministrado no município de Maricá, em sala adequada contento um microcomputador para cada usuário, estando a disponibilização da sala também à responsabilidade da contratada.
- 5.29.2. O sistema deverá possuir manual de utilização ou ajuda on-line, além de serviços de atendimento ao usuário, por telefone ou CHAT on-line e/ou e-mail. O serviço de atendimento deverá considerar a prestação de serviços objeto do presente TR.
- 5.30. **Hardwares**
- 5.30.1. A contratada deverá fornecer três computadores novos, com no mínimo, processador I7 (ou similar), Memória RAM de 4Gb, HD 500 Gb ou SSD de capacidade similar e dois monitores de no mínimo 18”, teclado, mouse, saída VGA e HDMI simultâneas e sistema Operacional Windows 11 ou similar por computador, com pacote office completo (ou similar) e configurações superiores dos hardwares para a fiscalização.
- 5.30.2. Ao final do contrato, os computadores deverão ser entregues a administração DPCRVR em definitivo, com as respectivas licenças de softwares e manuais, os quais serão integrados ao patrimônio do órgão.
- 5.31. **Central de Controle Operacional – CCO**
- 5.31.1. Com objetivo de estabelecer controle efetivo das atividades de Coleta de Resíduos no município de Maricá, a contratada deverá manter uma Central de Controle de Operações, denominada CCO, em funcionamento constante, durante toda a operação de coleta no município (diurna e noturna). Este Centro de Monitoramento será responsável por acompanhar a execução dos serviços de coleta, verificar o cumprimento dos roteiros estabelecidos e fornecer informações à fiscalização conforme necessário.
- 5.31.2. Esta estrutura, será o elo entre as atividades de fiscalização da DOPCRV e da contratada, devendo possuir ferramentas de controle e meios de comunicação efetivos (internet, correio eletrônico, telefone celular e telefone fixo).
- 5.31.3. A Central de Controle Operacional, deverá dispor de uma sala exclusiva na sede da Contratada, equipada com no mínimo 3 (três) microcomputadores e um monitor de, no mínimo, 42” (quarenta e duas polegadas), posicionado em local para visualização coletiva. Tais equipamentos não estão contemplados nos equipamentos destinados para a fiscalização da DOPCRV, como demonstrado anteriormente.
- 5.31.4. Será atribuição do CCO acompanhar a execução dos serviços de coleta, verificando o correto cumprimento dos roteiros estabelecidos pela DOPCRV. Deverão ser realizados todos os parâmetros de velocidade e tempos de parada de cada veículo e a compatibilidade destas informações com as características locais de trânsito e de geração de resíduos. Para estas finalidades, A CCO da contratada deverá possuir acesso integral ao software/site, descrito anteriormente. Os acessos ilimitados serão designados também pelo Diretor Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, de acordo com as necessidades da Diretoria.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

5.31.5. A rotina e o fluxo de trabalho que será integrado entre a Fiscalização da DOPCRV e o CCO será estabelecida nos primeiros dias de trabalho, ficando desde já definidas as seguintes obrigações:

5.31.5.1. Efetuar em cada início das atividades, todos os lançamentos necessários no sistema, para que todas as equipes e veículos envolvidos estejam vinculados a um Serviço e Setor, permitindo o correto monitoramento;

5.31.5.2. Em caso de anomalia no sistema de monitoramento, informar à Fiscalização da DOPCRV via e-mail, a situação de início das atividades (largada), com atualizações a cada 30 minutos, até que todas as equipes estejam em operação;

5.31.5.3. Efetuar os lançamentos necessários no software/site para que, havendo a substituição de um veículo ou equipe durante a execução dos serviços, sejam atualizadas as informações, permitindo o correto monitoramento da execução dos serviços;

5.31.5.4. Necessário o lançamento diário das informações de peso no início e no final da operação de cama maquinário, sendo assim, ficará mantido o controle de peso líquido do maquinário, informando assim o quanto cada rota “produz” em resíduos.

5.31.5.5. Manter atualizados no sistema os dados e as geometrias dos Setores, Roteiros e Pontos de Coleta, refletindo no sistema o serviço tal como executado, conforme definido pela Fiscalização da DOPCRV;

5.31.5.6. Comunicar à Fiscalização da DOPCRV por telefone, por chat do software/site ou por e-mail, sempre que houver interrupção na coleta em determinado setor, informando o setor e a previsão para a retomada das atividades de coleta;

5.31.5.7. Atender às solicitações da Fiscalização da DOPCRV, em consultas referentes ao posicionamento de qualquer veículo da frota;

5.31.5.8. Receber e encaminhar soluções para falhas na prestação dos serviços e prestar informações à Fiscalização da DOPCRV sobre o atendimento a estas demandas;

5.31.5.9. Avaliar o andamento de todas as atividades de coleta e fornecer informações periódicas aos supervisores, com vistas a garantir o cumprimento integral das atividades de coleta em todos os setores;

5.31.5.10. Informar aos motoristas quaisquer eventualidades ocorridas no trânsito que terão influência nos deslocamentos;

5.32. **Da Cooperação Técnica**

5.32.1. Fora firmado termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Cidade Sustentável, com os fins de instrumentalizar o presente serviço.

5.32.2. Tal instrumento seguirá em anexo ao Presente Termo de Referência e ao Edital, embasando o feito.

5.32.3. A Secretaria de cidade sustentável irá indicar a destinação dos resíduos oriundos da coleta seletiva, apresentando plano de trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) (**Decreto Municipal nº 936/22**);
- 6.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em planilhas de medições para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.10. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 6.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no **Decreto Municipal nº 936/22**.
- 6.20. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**);
- 6.21. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**);
- 6.22. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**) (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.23. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**) (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.24. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**).
- 6.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**) (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22**) (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

6.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.29.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.29.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.29.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.29.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.29.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.29.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.29.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.29.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.29.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.29.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.29.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.29.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.29.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.29.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.29.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.29.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.29.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.29.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

6.29.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.29.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.29.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.29.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.29.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.29.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.29.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.29.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**

6.29.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

6.30. *Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.*

6.31. *O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.*

6.32. *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

6.33. *O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para*

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.34. *O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:*

6.34.1. *13º (décimo terceiro) salário;*

6.34.2. *Férias e um terço constitucional de férias;*

6.34.3. *Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*

6.34.4. *Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

6.34.5. *Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

6.35. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

6.36. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

6.37. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

6.38. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

6.39. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

6.40. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

6.41. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.2. A avaliação da execução do objeto *utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ETP para aferição da qualidade da prestação dos serviços.*
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.3.1. não produzir os resultados acordados;
 - 7.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.5.1. Cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;
 - 7.5.2. Relatório da contratada constando o número de colaboradores que estiveram à disposição do contratante no respectivo mês, juntamente com a entrega de registro de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), que será posteriormente verificado pelo Fiscal Administrativo;
 - 7.5.3. Apresentação de Nota Fiscal relativo ao serviço prestado, devidamente ratificada pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

Do recebimento

- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.
- 7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.11.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/22.
- 7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.24.1. o prazo de validade;
 - 7.24.2. a data da emissão;
 - 7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.24.5. o valor a pagar; e
 - 7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/21
- 7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA ABERTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Devido a dimensão do objeto a ser executado, a equipe de planejamento entendeu que não se justifica a autorização para que empresas concorram em consórcio, conforme item 9.3 do ETP.
- 8.3. O gerenciamento técnico-econômico da operação milita em favor da opção de menor preço global, considerando a natureza da prestação e a necessidade de construção de um todo harmônico, coeso, com gerenciamento linear de operação e privilegiando a economia de escala e a manutenção de direcionamento, organização e efetiva prestação dos serviços, uma vez se tratar de itens que englobam toda a gama de atividades da coleta de resíduos e seus ponteiros.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

- 8.18. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.19. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em anexo XXX, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
 - 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa contratada e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

Qualificação Técnico-Operacional

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 18 (dezoito) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, na forma do art. 67, §5º, da Lei 14133/2021 e conforme acórdão 7164/2020, proferido pelo Tribunal de Contas da União.

8.31. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de toneladas (t) do serviço a ser contratado ou similares, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos serviços	UNIDADE	Quantidade mínima
01	Coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton	37.750,56
02	Coleta com veículos elétricos	Und	1
03	Implantação e/ou operação de estação de transferência	Und	1

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.40. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de coleta de resíduos.
- 8.41. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.42. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 8.43. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 8.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.45. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

- 8.46. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- 8.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições Finais sobre Qualificação

- 8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.49. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).
- 8.50. O Responsável Técnico detentor do atestado de capacidade técnica deverá ser profissional de nível superior que responda pela execução dos serviços de acordo com o disposto na Resolução nº. 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973 e demais resoluções de atribuições dos profissionais competentes para cada área de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.
- 8.51. Deve a licitante apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por órgão ambiental competente que autorize a empresa a executar as atividades de COLETA E TRANSPORTE de Resíduos Sólidos Urbanos.
- 8.52. Deve a licitante apresentar Licença Ambiental de Operação que autorize a empresa a executar as atividades de manutenção dos seus veículos, emitida pelo órgão competente.
- 8.53. Deve a licitante apresentar Certificado de Registro e comprovante de inscrição expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a empresa se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Instrumentos de Defesa Ambiental, para gerenciamento de resíduos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.2. O custo estimado total da contratação será apresentado após a pesquisa de preços, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 9.3. Este valor, tem por base a estimativa de preços para 12 meses, sendo assim, de melhor mensuração para cálculos de eventuais modificações gerais do contrato (reajuste, revisão e repactuação).

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];

- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Dos Anexos

- I) SÉRIE HISTÓRICA E GERAÇÃO RSD**
- II) QUANTIDADE DE COMPACTADORES**
- III) CUSTOS COMPACTADORES**
- IV) CUSTO TRICICLO**
- V) MATERIAL DE APOIO DA COLETA**
- VI) CUSTOS VEÍCULO VISTORIA**
- VII) QUADRO-RESUMO ITEM 01**
- VIII) CUSTO SELETIVA - ELETRICO**
- IX) MATERIAL DE APOIO SELETIVA**
- X) QUADRO-RESUMO ITEM 02**
- XI) QUANT CAMINHÕES - INSERVÍVEIS**
- XII) CUSTOS - INSERVÍVEIS**
- XIII) MEMORIA TRANSBORDO**
- XIV) QUANTIDADE MO**

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

XV) CONSOLIDADO MO

XVI) COLETOR DIURNO

XVII) COLETOR NOTURNO

XVIII) MOTORISTA DIURNO

XIX) MOTORISTA NOTURNO

XX) ENCARREGADO GERAL DIURNO

XXI) ENCARREGADO GERAL NOTURNO

XXII) ASSISTENTE ADM

XXIII) ASSISTENTE ADM PLENO

XXIV) ASSISTENTE ADM SÊNIOR

XXV) TRICICLISTA

XXVI) MEMÓRIA CÁLCULO - INSUMOS

XXVII) MEMÓRIA CÁLCULO – MO

XXVIII) BDI

XXIX) MEMÓRIA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS DE ROTAS

XXX) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

XXXI) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

12. Da Aprovação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
<p>Elaborado: 2024</p> <hr/> <p>Viviane Soares Matrícula 500.400 CAU. A94954-0 Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.</p>	<p>02 de outubro de</p>
<p>Responsável Técnico: 2024</p> <hr/> <p>Guilherme Di Cesar Matrícula 7453 <i>Secretaria de Cidade Sustentável</i></p>	<p>02 de outubro de</p>
<p>De acordo</p> <hr/> <p>Gustavo Frejat Joaquim Chefe de Gabinete - Matrícula: 500.251 <i>Diretoria Operacional de Coleta Resíduos e Varrição</i></p>	<p>02 de outubro de 2024</p>

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO I - SÉRIE HISTÓRICA E GERAÇÃO RSD

SÉRIE HISTÓRICA		
Mês/Ano	Volume Total (TON) RSU	Volume Total (KG) Inservíveis
junho-22	5.870,50	132.330,00
julho-22	5.838,93	123.920,00
agosto-22	6.833,11	119.810,00
setembro-22	6.105,36	126.710,00
outubro-22	6.338,20	131.130,00
novembro-22	5.234,35	380.020,00
dezembro-22	6.078,82	142.538,00
janeiro-23	7.256,37	135.100,00
fevereiro-23	7.070,16	150.170,00
Média	6.291,76	160.192,00

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO I.1

COLETA SELETIVA		
Densidade Demográfica	663,60	hab
Média Diária / Hab	0,94	TON
Área Central	2,73	km ²
População (PRÉVIA IBGE 2023)	1.812	hab
Geração de Coleta Seletiva/Dia	1.696,64	(Kg/dia)
Geração de Coleta Seletiva / Mês	44.112,67	(Kg/mês)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO II - QUANTIDADE DE COMPACTADORES

Memória quantidade de caminhões:

Turno	Toneladas Mensal	%
COLETA DIURNA (Qd)	3.775,06	60,00%
COLETA NOTURNA (Qn)	2.516,70	40,00%
TON/MD/MÊS	6.291,76	100,00%

Dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)
 Q - Quantidade de resíduos gerados por mês = 6.291,76 t
 Qd em t/dia - Quantidade de resíduos a ser coletada turno diurno = $6.291,76 \times 60\% / 25,25 = 149,50$
 Qn em t/dia - Quantidade de resíduos a ser coletada turno noturno = $6.291,76 \times 40\% / 25,25 = 99,67$
 J – Jornada trabalhada (h) - 7,33 h = 44 horas semanais - 6 dias de trabalho

NV - número de viagens de cada veículo por dia:

Notas explicativas:

Considerando a quantidade de resíduos a ser coletado por dia (Qd 149,50 + Qn 99,67) = 249,18 t;
 Considerando a capacidade de carga do caminhão = 7,245t;
 Considerando que serão necessárias 34,39 viagens por dia para coleta (Qtotal 249,18t / Cap. Carga 7,245t);
 Considerando que o município de Maricá possui uma extensão total de 1.590,04 Km de vias;
 Considerando as 34,39 viagens necessárias, cada uma cobrirá uma área com 46,23 Km de vias;
 Distância média para o transbordo é de 22,73 Km no trecho de ida;
 Total Km por viagem (em média) = 22,73 Km

Cálculo médio da distância até a Área de Transbordo Estimada

Rota (Trecho) - Ida	Distância
Jaconé/Ponta Negra X Base Operacional (Atual)	26,3 Km
Barra de Maricá X Base Operacional (Atual)	23,4 Km
Recanto de Itaipuaçu X Base Operacional (Atual)	18,5 Km
Média	22,73 Km
Fonte: Google Maps	
Os cálculos foram feitos por trecho considerando que os pontos abordados são os possíveis locais de final de rota.	
Rota da Base Operacional (Atual) ao Transbordo (Trecho) - Ida e Volta	Distância
CTR X Base Operacional (Atual)	30,1 Km
Base Operacional (Atual) X CTR	29,6 Km
Média de distância ida e volta	29,85 Km
Sendo assim temos:	
Distância Total Para Descarga No Transbordo (Km)	Ida + Volta
22,73	22,73 0,00

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Portando, para efeito do cálculo de distância percorrida até o transbordo, será considerado a distância de:	22,73	Km
---	--------------	-----------

<p>TV – tempo de viagem descarga (h)</p> <p>$TV = \frac{D (km)}{Vt (km/h)} + T1 (h)$</p> <p>D – distância média do centro gerador até o local de descarga = 22,73 Km</p> <p>Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga = 50 km/h</p> <p>T1 – tempo necessário para descarga - 20 min, 0,333 h</p> <p>$TV = \frac{22,73}{50} + 0,333 = 0,79 h$</p>

<p>TC – tempo de viagem coleta (h)</p> <p>VC – velocidade média de coleta = 5 km/h</p> <p>L – extensão de vias atendidas na viagem (km/dia) = 46,24 Km</p> <p>$TC = L / VC$</p> <p>$TC = 46,24 / 5 = 9,25 h$</p>

<p>Tempo total viagem por veículo = TV + TC (h)</p> <p>Tempo total viagem por veículo = 0,79 + 9,25 = 10,04 h</p> <p>Considerando que a jornada de trabalho é de 7,33 h, cada veículo realizará 0,73 viagens por dia.</p> <p>NV - número de viagens de cada veículo por dia = 0,73</p>

<p>C – capacidade de carga do caminhão (t)</p> <p>$C = \frac{\text{peso aparente lixo (kg/m)} \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3\text{)}}{1000}$</p> <p>Peso aparente (230kg/m); índice de compactação (3); capacidade real (70% da capacidade nominal em m³).</p> <p>Capacidade real - 70% de 15 m³ (capacidade nominal) = 10,5 m³</p> <p>C = 230 x 3 x 10,5 / 1000 = 7,245</p>

<p>Quantidade de veículos para períodos diurno (Fd) e noturno (Fn).</p> <p>$FD = \frac{Qd}{NV \times C}$</p> <p>$FN = \frac{Qn}{NV \times C}$</p>
--

<p>$FD = \frac{149,50}{0,73 \times 7,245} = 28,27$ caminhões</p> <p>$FN = \frac{99,67}{0,73 \times 7,245} = 18,85$ caminhões</p>	<p>FD = 28 caminhões compactadores</p> <p>FN = 19 caminhões compactadores</p>
--	---

Veículos coleta regular =	28
Veículo reserva técnica =	3
Total de veículos (caminhões de 15 m³) =	31

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Nota 1: Tendo em vista que os caminhões utilizados no período noturno serão os mesmos do diurno, foi adotado o maior valor (F) entre a quantidade de veículos obtida nos turnos diurno e noturno.

Nota 2: Foi considerada uma reserva técnica de 10% (RT = 10% de F), que foi arredondado para o número inteiro.

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

Nota 3:

- Considerando que a média de RSD coletados é de 249,18 t, onde este cálculo leva em consideração a quantidade total de RSD mensal, nos dias de coleta nos turnos diurnos e noturnos, em relação a quantidade de dias efetivos de coleta no mês;
- Considerando que a quantidade de viagens diárias (34,39) é calculada através da relação entre a quantidade média diária de RSD coletados e a capacidade de carga do caminhão (15 m³);
- Considerando que a área de cobertura de 48,70 Km de extensão de vias é calculado através da extensão total de vias do município em relação a quantidade de viagens diárias;
- Considerando o número de viagens diárias de cada caminhão, onde este cálculo é feito através da relação entre a quantidade de horas da jornada de trabalho diária e o somatório do tempo de viagem de descarga e o tempo de viagem de coleta;
- Considerando que a quantidade de caminhões é efetuada através da relação entre a quantidade de RSD coletados diariamente, no período diurno e noturno, e o produto do número de viagens pela capacidade de carga de cada caminhão;
- Considerando que teremos 28 viagens no período diurno e 19 viagens no período noturno, perfazendo um total de 47 viagens diárias;
- Sendo assim, a quantidade média coletada diariamente permanecerá inalterada e será atendida por estas 47 viagens diárias independente da rota e frequência alternada adotada por questões de logística para atender todo o município.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO III - CUSTOS COMPACTADORES

Quadro Resumo Custos Veículo:

Item	Valor unit. mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 12.888,60	31	R\$ 399.546,60	R\$ 4.794.559,20
Remuneração de Capital	R\$ 4.229,07	31	R\$ 131.101,17	R\$ 1.573.214,04
Combustível	R\$ 3.768,33	47	R\$ 177.111,51	R\$ 2.125.338,12
Lavagem	R\$ 376,83	31	R\$ 11.681,73	R\$ 140.180,76
Troca filtros	R\$ 376,83	47	R\$ 17.711,01	R\$ 212.532,12
Lubrificação	R\$ 376,83	47	R\$ 17.711,01	R\$ 212.532,12
Custos com manutenção	R\$ 14.499,67	31	R\$ 449.489,77	R\$ 5.393.877,24
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.006,92	31	R\$ 31.214,52	R\$ 374.574,24
Destinação Final de Resíduos	R\$ 112,00	6.291,76	R\$ 704.677,12	R\$ 8.456.125,44
BDI			R\$ 546.436,13	R\$ 6.557.233,56
Total	R\$ 37.523,08		R\$ 2.486.680,57	R\$ 29.840.166,84

Nota 1: Para as despesas variáveis (Combustível, filtros e lubrificação) foram consideradas as quantidades de viagens/dia (47 viagens). Para os demais itens foi considerado o número de veículos (31 caminhões).

Nota 2: O valor unitário mensal do Item de Destinação Final de Resíduos foi estimado conforme preço praticado no atual contrato de Destinação Final de Resíduos Sólidos urbanos domiciliares e resíduos inservíveis gerados no município de Maricá.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia	0,30%	R\$ 5.820,73	R\$ 69.848,76
Risco	0,55%	R\$ 10.671,34	R\$ 128.056,08
Despesas financeiras	0,85%	R\$ 16.492,07	R\$ 197.904,84
Adm . Central	1,00%	R\$ 19.402,44	R\$ 232.829,28
Lucro	7,20%	R\$ 139.697,59	R\$ 1.676.371,08
Subtotal	9,90%	R\$ 192.084,17	R\$ 2.305.010,04
Tributos			
PIS	1,65%	R\$ 41.030,22	R\$ 492.362,64
COFINS	7,60%	R\$ 188.987,72	R\$ 2.267.852,64
ISS	5,00%	R\$ 124.334,02	R\$ 1.492.008,24
Subtotal	14,25%	R\$ 354.351,96	R\$ 4.252.223,52
Total		R\$ 546.436,13	R\$ 6.557.233,56
a) (To) = Tributos %	14,25%		
b) (Po) = Total Custo dos veículos + Custos indiretos + lucro		R\$ 2.486.680,59	R\$ 2.132.328,61
c) Po / (1 - To) = P1		R\$ 2.486.680,59	
Valor dos Tributos = P1 - Po		R\$ 354.351,98	

Memória de cálculo por veículo / por mês

Veículo Coletor Compactador Toco 15m3

Item	Valor unitário
AQUISIÇÃO DOS CHASSIS	R\$ 515.416,00
AQUISIÇÃO DOS COMPACTADORES	R\$ 257.900,00
Total	R\$ 773.316,00

Nota 1 - Foi utilizado como parâmetro para o caminhão 16 m³ os Códigos FIPE: 515188-0, Caminhão Volkswagen 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Nota 2 - O valor encontrado na FIPE para o caminhão compactador contempla apenas o cavalo mecânico. Por este motivo, foi adicionada a caçamba compactadora que passou por pesquisa de preço, realizada pela Divisão de Compras desta Autarquia.

Fonte: Manual de Limpeza Urbana TCM/GO.

Nota 3 - O caminhão Compactador deverá contemplar o dispositivo de levantamento de container inferior com tesoura de 750 a 1600 Lts

Depreciação Linear (d)	Depreciação mensal (Dep)
$d = \frac{1 - VR}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$
	12

VR - valor residual (%) = 20%
VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 773.316,00

$$d = \frac{1 - 20\%}{4} = 0,20$$

4

$$Dep = \frac{0,20 \times VN}{12} = \text{R\$ } 12.888,60$$

Remuneração de Capital (RC)

$Vm = (VU + 1) \times VN / (2 \times VU)$ $RC = \frac{Vm \times i}{12}$
Vm - Valor médio do investimento 12
VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 773.316,00
i - Taxa SELIC (10,50% a.a.)

$$Vm = ((4 + 1) \times 773.316) / (2 \times 4) = \text{R\$ } 483.322,50$$

$$RC = \frac{483.322,50 \times 10,50\%}{12} = \text{R\$ } 4.229,07$$

Cálculo Combustível (Comb) R\$ 6,06

Comb = Qk x l x p x 25,25 dias
Qk - quantidade de quilômetros rodados por dia (km)
l - consumo de combustível (l/km)
p - preço do combustível (R\$)

Qk Coleta = 33,83 Km Qk UT = 22,73 Km Qk total = 56,56 Km

A rota estimada de cada caminhão por dia são 33,83 Km. Soma-se os 22,73 Km referente a ida para a UT, totalizando 56,56 Km por dia por viagem.

Rotas de coleta Rotas UT
l = 0,56 l/Km l = 0,25 l/Km

p (diesel) = R\$ 6,06 Fonte: ANP JULHO 2024

Comb Coleta = 33,83 x 0,56 x R\$ 6,06 x 25,25 = R\$ 2.898,83
Comb UT = 22,73 x 0,25 x R\$ 6,06 x 25,25 = R\$ 869,50
Comb mensal total = R\$ 2.898,83 + R\$ 869,50 = R\$ 3.768,33

Custo mensal lavagem de veículos = 10% do valor combustível
Custo mensal lavagem de veículos = 10% x R\$ 3.768,33 = R\$ 376,83

Custo mensal troca filtros = 10% do valor combustível
Custo mensal troca filtros = 10% x R\$ 3.768,33 = R\$ 376,83

Custo mensal lubrificantes = 10% do valor do combustível

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Custo mensal lubrificantes = 10% x R\$ 3.768,33 = R\$ 376,83

Custos com manutenção (CM)

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 773.316,00

VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos

K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conf. Tabela do Manual de Limpeza TCM/GO = 0,9

$$CM \text{ mensal} = \frac{VN \times 0,9}{4 \times 12} = R\$ 14.499,67$$

IPVA e Seguro Obrigatório (L)

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 2,5\%}{2 \times VU \times 12}$$

$$2 \times VU \times 12$$

Incidência de IPVA e Seguro Obrigatório - 2,5%

VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos

VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 773.316,00

Nota 1: Considera-se, a título de Seguros e Impostos (L), somente o IPVA e o Seguro Obrigatório necessário para a regularização do veículo, totalizando incidência total de 2,5% sobre o investimento médio em veículos.

$$L = \frac{(4 + 1) \times VN \times 2,5\%}{2 \times 4 \times 12} = R\$ 1.006,92$$

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO IV - CUSTO TRICICLO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Remoção motorizada de resíduos em áreas especiais - triciclo de carga

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	25,00	(dias/mês)
Percurso por turno (média)	40,00	
Percurso diário (estimado)	40,00	(km/dia)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível)	1.000,00	(km/mês)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA A COLETA:

EQUIPAMENTOS: TRICICLO REBOCANDO CARROÇA METÁLICA

ROTEIROS DIÁRIOS			
Capacidade mínima do triciclo		0,25	(ton)
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS		7,00	(triciclos)
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS/ TURNO		Nº de triciclos	Fiscalização
Diurno	100%	7,00	-
Noturno	0%	-	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe (mínima):	
Triciclo de carga	1

TOTAL	
Equipamentos	7,00
Operador	7,00

OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 25% dos equipamentos, durante a vida útil.

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

TRICICLO DE CARGA		25%
Nº de equipamentos	7,00	(ud)
Valor do equipamento	R\$ 35.645,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	4,00	(anos)
Valor residual	R\$ 8.911,25	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.220,99	(h/a)
Valor depreciado em horas	R\$ 2,40	(R\$)
Valor depreciado	R\$ 5.330,37	(R\$)
Depreciação Mensal	R\$ 444,19	(R\$/mês)
Para todos os triciclos	R\$ 3.109,33	(R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 3.109,33	(R\$/mês)
Custo Anual - item a	R\$ 37.311,96	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'RC' é dado por:

$Vm = (VU + 1) \times VN / (2 \times VU)$		$RC = \frac{Vm \times i}{12}$
Vm = Valor médio do investimento	R\$ 22.278,12	
VU = vida útil (anos)	4	
i = juros (ao ano)	10,50%	
RC =	R\$ 194,93	

Nº de equipamentos	7,00	(ud)
Remuneração de capital	R\$ 194,93	
Custo Mensal - item b	R\$ 1.364,51	(R\$)
Custo Anual - item b	R\$ 16.374,12	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

TRICICLO DE CARGA

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 2,5\%}{2 \times VU \times 12}$$

Incidência de IPVA e Seguro Obrigatório - 2,5%
 VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
 VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 35.645,00

Nota 1: Considera-se, a título de Seguros e Impostos (L), somente o IPVA e o Seguro Obrigatório necessário para a regularização do veículo, totalizando incidência total de 2,5% sobre o investimento médio em veículos.

$$L = \frac{(4 + 1) \times VN \times 2,5\%}{2 \times 12} = R\$ 46,41$$

Custo Mensal - item c	R\$ 324,87	(R\$)
Custo Anual - item c	R\$ 3.898,44	(R\$)

d) Manutenção

TRICICLO DE CARGA		
N° de equipamentos	7,00	(ud)
Valor do equipamento	R\$ 35.645,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	4,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,60	
Horas trabalhadas por Ano	2.294,88	(h)
Custo unitário	R\$ 2,32	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 443,67	(R\$)
Custo para todos os equipamentos	R\$ 3.105,69	(R\$)
Custo Mensal - item d	R\$ 3.105,69	(R\$)
Custo Anual - item d	R\$ 37.268,28	(R\$)

e) Combustível

TRICICLO DE CARGA

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

N° de equipamentos	7,00	
FONTE: ANP JULHO 2024 Preço Gasolina	R\$ 6,51	(R\$/l)
Percurso mensal estimado	1.000,00	(Km)
Consumo Gasolina	15,00	(Km/l)
Custo unitário	R\$ 434,00	(R\$)
Custo para todos os equipamentos	R\$ 3.038,00	(R\$)
Custo Mensal - item e	R\$ 3.038,00	
Custo Anual - item e	R\$ 36.456,00	
f) Lubrificação e Lavagem		
Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção		10%
TRICICLO DE CARGA		
N° de equipamentos	7,00	
Custo unitário	R\$ 0,23	
Custo para todos os equipamentos	R\$ 1,61	
Quantidade de Óleo Motor	1,20	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	0,1500	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	0,10	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	0,2500	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	3000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0004	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0001	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0000	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0001	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	R\$ 23,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	R\$ 15,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	R\$ 15,00	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	R\$ 10,00	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	R\$ 0,01	(R\$/Km)
Percurso Mensal	1.000,00	(Km)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Custo Mensal Lubrificante	R\$ 11,20	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	R\$ 1,12	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	R\$ 12,32	
Custo para todos os equipamentos	R\$ 86,24	
Custo Mensal - item f	R\$ 86,47	(R\$)
Custo Anual - item f	R\$ 1.037,64	(R\$)

Item	Valor mensal	Valor anual total
Depreciação	R\$ 3.109,33	R\$ 37.311,96
Remuneração do Capital investido	R\$ 1.364,51	R\$ 16.374,12
Licenciamento e seguros	R\$ 324,87	R\$ 3.898,44
Manutenção	R\$ 3.105,69	R\$ 37.268,28
Combustível	R\$ 3.038,00	R\$ 36.456,00
Lubrificação e Lavagem	R\$ 86,47	R\$ 1.037,64
BDI	R\$ 3.106,03	R\$ 37.272,36
Total	R\$ 14.134,90	R\$ 169.618,80

TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia	0,30%	R\$ 33,08	R\$ 396,96
Risco	0,55%	R\$ 60,65	R\$ 727,80
Despesas financeiras	0,85%	R\$ 93,74	R\$ 1.124,88
Adm . Central	1,00%	R\$ 110,28	R\$ 1.323,36

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Lucro	7,20%	R\$ 794,07	R\$ 9.528,84
Subtotal	9,90%	R\$ 1.091,82	R\$ 13.101,84
Tributos			
PIS	1,65%	R\$ 233,22	R\$ 2.798,64
COFINS	7,60%	R\$ 1.074,25	R\$ 12.891,00
ISS	5,00%	R\$ 706,74	R\$ 8.480,88
Subtotal	14,25%	R\$ 2.014,21	R\$ 24.170,52
Total		R\$ 3.106,03	R\$ 37.272,36

a)	(To) = Tributos %	14,25%	
b)	(Po) = Total Custo dos veículos + Custos indiretos + lucro		R\$ 12.120,69
c)	Po / (1 - To) = P1	R\$	14.134,91
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$	2.014,22

Memória de Cálculo - Triciclos	
Área de atuação	Quantidade por local
Centro	1
Orla de Itaipuaçu	1
Orla da Barra/Cordeirinho	3
Minha Casa, Minha Vida de Inoã	1
Minha Casa, Minha Vida de Itaipuaçu	1
Total:	7

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO V - MATERIAL DE APOIO DA COLETA

Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.								R\$ 1.705.759,93
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT.	QUANT. GLOBAL	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
19.004.0049-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL 2,8 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	211,20	R\$ 136,57	2.534,40	R\$ 346.123,00	28,41%	R\$ 444.456,54
EMOP REF. JUN/2024	2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 60%							
19.004.0049-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIESEL 2,8 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	140,80	R\$ 51,96	1.689,60	R\$ 87.791,61	28,41%	R\$ 112.733,20
EMOP REF. JUN/2024	2 veículos x 176 h x 12 meses 2 x 176h (CP) 40%							
05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	704,00	R\$ 20,19	8.448,00	R\$ 170.565,12	28,41%	R\$ 219.022,67
EMOP REF. JUN/2024	4 ajudantes x 176h x 12 meses							
Conforme Planilha Custos Veículo Vistoria	Veículos de Apoio para Vistoria							R\$ 221.246,53
Contentor de 1.100 Litros com dreno para líquidos, 04 rodízios, maciços, sendo duas com trava de segurança, medindo aproximadamente 1,45 cm x 90 cm, pesando em média 60 Kg. Na cor laranja.					333,00	R\$ 2.127,03		R\$ 708.300,99
Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos públicos e domiciliares em áreas de grande concentração populacional, áreas de difícil acesso, além de espaços públicos que se fizerem necessários, bem como, transbordo dos triciclos de apoio operacional								

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO VI - CUSTOS VEÍCULO VISTORIA

1OBS								R\$
Veículos de Apoio para Vistoria								442.493,05
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT.	QUANT. GLOBAL	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	422,40	R\$ 60,33	5.068,80	R\$ 305.800,70	28,41%	R\$ 392.678,68
EMOP REF. JUN/2024	4 veículos x 176h x 12 meses 4 x 176h (CP) 60%							
19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA	H	281,60	R\$ 11,48	3.379,20	R\$ 38.793,22	28,41%	R\$ 49.814,37
EMOP REF. JUN/2024	4 veículos x 176h x 12 meses 4 x 176h (CP) 40%							
Nota 1: Os veículos de apoio para vistoria terão a adoção de fração proporcional ao quantitativo de itens que compõem os custos, ou seja, para dois itens foi adotado o cálculo de 1/2 do valor.								
Nota 2: Os veículos de apoio para a vistoria serão de exclusividade da Fiscalização da Contratante e/ou pessoal devidamente autorizado pela Diretoria Operacional de Coletas, resíduos e varrição.								

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO VII) QUADRO-RESUMO ITEM 01

Quadro Resumo Custos Compactadores:

Item	Valor unit. mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 12.888,60	31	R\$ 399.546,60	R\$ 4.794.559,20
Remuneração de Capital	R\$ 4.229,07	31	R\$ 131.101,17	R\$ 1.573.214,04
Combustível	R\$ 3.768,33	47	R\$ 177.111,51	R\$ 2.125.338,12
Lavagem	R\$ 376,83	31	R\$ 11.681,73	R\$ 140.180,76
Troca filtros	R\$ 376,83	47	R\$ 17.711,01	R\$ 212.532,12
Lubrificação	R\$ 376,83	47	R\$ 17.711,01	R\$ 212.532,12
Custos com manutenção	R\$ 14.499,67	31	R\$ 449.489,77	R\$ 5.393.877,24
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 1.006,92	31	R\$ 31.214,52	R\$ 374.574,24
Destinação Final de Resíduos	R\$ 112,00	6.292	R\$ 704.677,12	R\$ 8.456.125,44
BDI			R\$ 546.436,13	R\$ 6.557.233,56
Total			R\$ 2.486.680,57	R\$ 29.840.166,84

Quadro Resumo Custos Material de Apoio da Coleta:

Item	Valor unitário	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.	R\$ 4.738,22	1	R\$ 142.146,66	R\$ 1.705.759,93
Total			R\$ 142.146,66	R\$ 1.705.759,93

Quadro Resumo Mão de Obra:

Funções	Qtd profissionais	Custo unitário Posto	Custo total Posto
Coletor de Lixo Diurno	84	R\$ 6.631,36	R\$ 557.034,24
Coletor de Lixo Noturno	57	R\$ 7.705,59	R\$ 439.218,63
Triciclista	7	R\$ 6.766,81	R\$ 47.367,67
Motorista Diurno	28	R\$ 9.780,44	R\$ 273.852,32
Motorista Noturno	19	R\$ 11.516,18	R\$ 218.807,42
Encarregado Diurno	6	R\$ 5.636,84	R\$ 33.821,04
Encarregado Noturno	4	R\$ 6.559,08	R\$ 26.236,32
TOTAL	205		R\$ 1.596.337,64
VALOR GLOBAL			R\$ 19.156.051,68

Quadro Resumo (Compactadores + Material de Apoio + MO)

Item	Valor mensal	Valor anual
Custos Compactadores	R\$ 2.486.680,57	R\$ 29.840.166,84
Custos Material de Apoio	R\$ 142.146,66	R\$ 1.705.759,92
Custos Mão de Obra	R\$ 1.596.337,64	R\$ 19.156.051,68
Custos Triciclo	R\$ 14.134,90	R\$ 169.618,80
VALOR GLOBAL	R\$ 4.239.299,77	R\$ 50.871.597,24

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO VIII) PLANILHA DE CUSTO COLETA SELETIVA - CAMINHÃO ELÉTRICO

Memória de cálculo por veículo / por mês

Veículo Coletor Compactador Toco
6m³

Item	Valor unitário
AQUISIÇÃO DOS CHASSIS	R\$ 937.750,00
AQUISIÇÃO DO IMPLEMENTO (GAIOLA)	R\$ 48.800,00
Total	R\$ 986.550,00

Nota 1 - Foi utilizado como parâmetro para o caminhão o, o código FIPE: 515182-1, modelo Volkswagen: 11-410 e-Delivery 4X2 2p (Elétrico). O veículo deverá ter chassi com capacidade mínima para 7,5 toneladas e motor 100% (cem por cento) elétrico, de modo que a pesquisa de mercado a ser realizada deverá considerar a qualidade/capacidade para fins de estimativa

Nota 2 - CARROCERIA TIPO GAIOLA ARMADA PARA CAMINHÃO COLETA SELETIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARROCERIA TIPO GAIOLA PARA COLETA SELETIVA QUE DEVERÁ SER ACOPLADA AO CAMINHÃO; • CARROCERIA DO TIPO GAIOLA FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL “ASTM A-36” A SER ACOPLADA EM VEÍCULO; • ASSOALHO NOBRE DE LEI TIPO MACHO FÊMEA COM NO MÍNIMO DE 20MM DE ESPESSURA FIXADOS POR PARAFUSOS BROCANTE; • GAIOLA DE AÇO ESTRUTURADA ACIMA DA CARROCERIA, COM FECHAMENTO EM TELA NAS LATERAIS, FRONTAL, TRASEIRA E NO TETO; SEM DIVISÕES INTERNAS; • PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE ABERTURA TOTAL; • NAS LATERAIS DA GAIOLA DEVERÁ POSSUIR CHAPA DE AÇO, COMPATÍVEIS COM A CARROCERIA, PARA FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO NO ANEXO 1. MEDIDAS 3,00 X 2,50 METROS; • PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO; • PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO PARA OS TRABALHADORES DA COLETA SELETIVA, FIXADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, APRESENTANDO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS E COM A LARGURA DA CARROCERIA, COM FAIXAS REFLETIVAS. DEVE POSSUIR O APOIO DE MÃOS NAS LATERAIS PARA APOIO DOS COLETORES DA COLETA SELETIVA. • TODA A CARROCERIA DEVERÁ SER TRATADA COM FUNDO PRIMER EPÓXI, TOTALMENTE LIXADA E PINTADA COM 3 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO PU COR BRANCA. • INSTALAÇÃO DE PROTETORES LATERAIS HOMOLOGADOS CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN, CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO / CAT. • MEDIDAS DA GAIOLA – MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 2,50 M; LARGURA: 2,30 M; COMPRIMENTO TOTAL: 7,00 M; • FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO DE “NIEV” (CÓDIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI) PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO.

Cálculo Depreciação

Depreciação Linear (d)	Depreciação mensal (Dep)
$d = \frac{1 - VR}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VN}{12}$
VU	12

VR - valor residual (%) = 20%
VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 986.550,00

$d = \frac{1 - 20\%}{4} = 0,20$
4
Dep = 0,20 x VN = R\$ 16.442,50

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

12

Remuneração de Capital (RC)

$$Vm = (VU + 1) \times VN / (2 \times VU) \quad RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Vm - Valor médio do investimento
VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 986.550,00
i - Taxa SELIC (6,25% a.a.)

$$Vm = ((4 + 1) \times VN) / (2 \times 4) = R\$ 616.593,75$$

$$RC = R\$ 616.593,75 \times 6,25\% = R\$ 3.211,42$$

12

Cálculo Combustível (Comb) R\$ 72,93

$$Comb = Qk \times l \times p \times 25,25 \text{ dias} \quad Comb = 2,73 \times 0,46 \times R\$ 2,30 \times 25,25$$

Qk – quantidade de quilômetros rodados por dia (km)
l – consumo de combustível (kW/h)
p – preço do kW(R\$)

Custo mensal lavagem / veículo = R\$ 376,83

Custo mensal troca filtros = 10% do valor combustível

$$\text{Custo mensal troca filtros} = 10\% \times R\$ 72,93 = R\$ 7,29$$

Custo mensal lubrificantes = 10% do valor do combustível

$$\text{Custo mensal lubrificantes} = 10\% \times R\$ 72,93 = R\$ 7,29$$

Custos com manutenção (CM)

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 986.550,00

VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos

K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conf. Tabela do Manual de Limpeza TCM/GO = 0,9

$$CM \text{ mensal} = VN \times 0,9 = R\$ 18.497,81$$

4 x 12

IPVA e Seguro Obrigatório (L)

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 5,5\%}{2 \times VU \times 12}$
Alíquota IPVA - 0,5%
Seguro - 5%
VU - vida útil do veículo novo (anos) = 4 anos
VN - valor do veículo novo (R\$) = R\$ 986.550,00

Nota 1: seguro contra terceiros devido à responsabilidade civil.

Nota 2: Alíquota de 5% (seguro) + 0,5% (IPVA) totalizando 5,5%

$L = \frac{(4 + 1) \times VN \times 5,5\%}{2 \times 4 \times 12} = R\$ 2.826,05$
--

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do TCM/GO.

Quadro Resumo Custos Veículo:

Item	Valor unitário mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 16.442,50	3	R\$ 49.327,50	R\$ 591.930,00
Remuneração de Capital	R\$ 3.211,42	3	R\$ 9.634,26	R\$ 115.611,12
Combustível	R\$ 72,93	3	R\$ 218,79	R\$ 2.625,48
Lavagem	R\$ 376,83	3	R\$ 1.130,49	R\$ 13.565,88
Troca filtros	R\$ 7,29	3	R\$ 21,87	R\$ 262,44
Lubrificação	R\$ 7,29	3	R\$ 21,87	R\$ 262,44
Custos com manutenção	R\$ 18.497,81	3	R\$ 55.493,43	R\$ 665.921,16
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 2.826,05	3	R\$ 8.478,15	R\$ 101.737,80
BDI			R\$ 35.014,32	R\$ 420.171,84
Total			R\$ 159.340,68	R\$ 1.912.088,16

Nota 1 - Considerando que a capacidade estimada para o total de compactadores na coleta é de 15m³ e que os modelos elétricos de melhor adequação ostentam 6m³ de capacidade, estimaram-se 3 (três) veículos com capacidade de 6m³, em substituição aos 2 (dois) de 15m³

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor mensal	Valor anual
Seguro e Garantia	0,30%	R\$ 372,97	R\$ 4.475,64
Risco	0,55%	R\$ 683,79	R\$ 8.205,48
Despesas financeiras	0,85%	R\$ 1.056,77	R\$ 12.681,24
Adm . Central	1,00%	R\$ 1.243,26	R\$ 14.919,12
Lucro	7,20%	R\$ 8.951,49	R\$ 107.417,88
Subtotal	9,90%	R\$ 12.308,28	R\$ 147.699,36
Tributos			
PIS	1,65%	R\$ 2.629,12	R\$ 31.549,44
COFINS	7,60%	R\$ 12.109,89	R\$ 145.318,68
ISS	5,00%	R\$ 7.967,03	R\$ 95.604,36
Subtotal	14,25%	R\$ 22.706,04	R\$ 272.472,48
Total		R\$ 35.014,32	R\$ 420.171,84

a) (To) = Tributos % 14,25%

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

b)	$(Po) = \text{Total Custo dos veículos} + \text{Custos indiretos} + \text{lucro}$	R\$	136.634,64
c)	$Po / (1 - To) = P1$	R\$	159.340,68
Valor dos Tributos = $P1 - Po$		R\$	22.706,04

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO IX) MATERIAL DE APOIO- COLETA SELETIVA

Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.						R\$ 384.384,00
Item	Qtd	Uma Troca Anual	Reserva Técnica 30% ao Ano	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Apoio ao serviço de coleta seletiva, serão destinados 50 (cinquenta) contentores com capacidade para 240 litros de cada cor, totalizando 910 (novecentos e dez) pelo período de 12 (doze) meses.	350	700,00	210,00	910,00	R\$ 422,40	R\$ 384.384,00
<p>Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos de coleta seletiva em áreas do centro da cidade, com objetivo de auxiliar na conscientização da população para a separação de itens para na coleta seletiva, estima-se a implementação de 50 pontos de coleta seletiva.</p> <p>Nota 2 - Utilizou-se como estimativa a troca dos 350 contentores por ano em cada local de disposição, para fins de substituição no caso de desgaste natural do uso e a reserva técnica no patamar de 30% ao ano, para a substituição em casos de ato de vandalismo ou danos no manuseio da operação.</p>						

Memória Contentores - Seletiva	
Cores	Quantidade por cor
Azul	50
Verde	50
Amarelo	50
Marrom	50
Preto	50
Vermelho	50
Cinza	50
subtotal	350
Reserva Técnica	210(30%)
Total:	910

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO X) QUADRO-RESUMO ITEM 02

Quadro Resumo Custos Compactadores Elétricos:

Item	Valor unit. mensal	Qtd	Valor mensal total	Valor anual total
Depreciação	R\$ 16.442,50	3	R\$ 49.327,50	R\$ 591.930,00
Remuneração de Capital	R\$ 3.211,42	3	R\$ 9.634,26	R\$ 115.611,12
Combustível	R\$ 72,93	3	R\$ 218,79	R\$ 2.625,48
Lavagem	R\$ 376,83	3	R\$ 1.130,49	R\$ 13.565,88
Troca filtros	R\$ 7,29	3	R\$ 21,87	R\$ 262,44
Lubrificação	R\$ 7,29	3	R\$ 21,87	R\$ 262,44
Custos com manutenção	R\$ 18.497,81	3	R\$ 55.493,43	R\$ 665.921,16
IPVA e Seguro Obrigatório	R\$ 2.826,05	3	R\$ 8.478,15	R\$ 101.737,80
BDI			R\$ 35.014,32	R\$ 420.171,84
Total			R\$ 159.340,68	R\$ 1.912.088,16

Quadro Resumo Mão de Obra:

Funções	Qtd profissionais	Custo unitário Posto	Custo total Posto
Coletor de Lixo Diurno	4	R\$ 6.631,36	R\$ 26.525,44
Coletor de Lixo Noturno	2	R\$ 7.705,59	R\$ 15.411,18
Motorista Diurno	2	R\$ 9.780,44	R\$ 19.560,88
Motorista Noturno	1	R\$ 11.516,18	R\$ 11.516,18
TOTAL	9		R\$ 73.013,68
VALOR GLOBAL			R\$ 876.164,16

Equipamentos e Materiais de apoio a Coleta RSD

Serviços de apoio de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso.		R\$	384.384,00
Item	Qtd	Quantidade Total	Valor Total
Apoio ao serviço de coleta seletiva, serão destinados 50 (cinquenta) contentores com capacidade para 240 litros de cada cor, totalizando 910 (novecentos e dez) pelo período de 12 (doze) meses.	700,00	910,00	R\$ 384.384,00
Nota 1 - Os contentores serão utilizados como suporte a coleta para comportar os resíduos sólidos de coleta seletiva em áreas do centro da cidade, com objetivo de auxiliar na conscientização da população para a separação de itens para na coleta seletiva, estima-se a implementação de 50 pontos de coleta seletiva.			
Nota 2 - Utilizou-se como estimativa a troca dos 350 contentores por ano em cada local de disposição, para fins de substituição no caso de desgaste natural do uso e a reserva técnica no patamar de 30% ao ano, para a substituição em casos de ato de vandalismo ou danos no manuseio da operação.			

Quadro Resumo (Compactadores + Material de Apoio + MO)

Item	Valor mensal	Valor anual
Custos Compactadores	R\$ 159.340,68	R\$ 1.912.088,16
Custos Material de Apoio	R\$ 32.032,00	R\$ 384.384,00
Custos Mão de Obra	R\$ 73.013,68	R\$ 876.164,16
VALOR GLOBAL	R\$ 264.386,36	R\$ 3.172.636,32

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XI – QUANTIDADE DE CAMINHÕES – INSERVÍVEIS

Memória quantidade de caminhões - Coleta de Inservíveis:

Turno	Toneladas Mensal	%
COLETA DIURNA (Qd)	160.192,00	100,00%
COLETA NOTURNA (Qn)	0,00	0,00%
TON/MD/MÊS	160.192,00	100,00%

Parâmetros

Dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano - 52 domingos - 10 feriados, dividido por 12 meses)

Quantidade de resíduos gerados por mês = 160.192,00 Kg

Quantidade de resíduos a ser coletada turno diurno = $160.192,00 \times 100,00\% / 25,25 = 6.344,24$

Quantidade de resíduos a ser coletada turno noturno = $160.192,00 \times 0,00\% / 25,25 = 0,00$

Jornada trabalhada (h) - 7,33 h = 44 horas semanais - 6 dias de trabalho

Quantidade de resíduos a ser coletado por dia (Qd 6.344,24 + Qn 0,00) = 6.344,24 Kg

Capacidade de carga do caminhão = 1.717 Kg

Serão necessárias 3,69 viagens por dia para coleta (Qttotal 6.344,24 / Cap. Carga 1.717)

Considerando que o município de Maricá possui uma extensão total de 1.590,04 Km de vias

Considerando que cada via pública será atendida quatro vezes ao ano¹

Considerando o tempo de transporte e tempo de carga = uma viagem por dia

Quantidade de caminhões necessários = 4 (QUATRO) caminhões²

Notas:

1) Fonte: Associação Brasileira de Limpeza Urbana - ABLP

2) Memória de cálculo elaborada conforme recomendação do TCE/RJ, Processo nº 217.338-3/19

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO INSERVÍVEIS

Quadro de custos de Coleta, remoção e transporte de inservíveis								R\$ 4.550.074,88
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÊS	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. ANO	VALOR S/ BDI	BDI	VALOR C/ BDI
19.004.0013-2	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	422,40	R\$ 257,14	5.068,80	R\$ 1.303.391,23	28,41%	R\$ 1.673.684,67
EMOP REF. JUN/2024	04 caminhões x 176h x 12 meses							
19.004.0013-4	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	281,60	R\$ 87,40	3.379,20	R\$ 295.342,08	28,41%	R\$ 379.248,76
EMOP REF. JUN/2024	04 caminhões x 176h x 12 meses							
05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.408,00	R\$ 20,19	16.896,00	R\$ 341.130,24	28,41%	R\$ 438.045,34
EMOP REF. JUN/2024	08 ajudantes x 176h x 12 meses							
19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	422,40	R\$ 196,12	5.068,80	R\$ 994.093,05	28,41%	R\$ 1.276.514,88
EMOP REF. JUN/2024	04 retroescavadeiras x 176 h x 12 meses							

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	281,60	R\$ 65,65	3.379,20	R\$ 221.844,48	28,41%	R\$ 284.870,49
EMOP REF. JUN/2024	04 retroescavadeiras x 176 h x 12 meses							
Conforme Planilha Custos Veículo Vistoria	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA							R\$ 221.246,53
Conforme Preço Praticado no atual contrato de Destinação Final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e resíduos inservíveis gerados no município de Maricá	DESTINAÇÃO FINAL	KG	160.192,00	R\$ 0,112	1.922.304,00	R\$ 215.298,04	28,41%	R\$ 276.464,21

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XIII) MEMÓRIA DE CÁLCULO – ÁREA DE TRANSFERÊNCIA

Estação de Transbordo/Transporte							
VALOR TOTAL DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO							R\$
							3.271.752,82
Veículos de Apoio para Transbordo	MENSAL	R\$ UNITÁRIO	HORA PRODUTIVA 12 MESES	R\$ TOTAL DE CARRETA		R\$	
							2.232.745,73
19.004.0031-2	H	316,80	R\$ 382,67	3.801,60	R\$ 1.454.758,27	28,41%	R\$ 1.868.055,09
CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA EMOP REF. JUN/2024 3 veículos x 176h x 12 meses 3 x 176h (CP) 60%							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo; Quantidade de equipamentos							
	H/mês	Meses	Total H	Hora Produtiva	Total H produtivas		
	3	176	12,00	6.336,00	60%	3.801,60	
19.004.0031-4	H	211,20	R\$ 112,06	2.534,40	R\$ 284.004,86	28,41%	R\$ 364.690,64
CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE30T,INCLUSIVE MOTORISTA EMOP REF. JUN/2024 3 veículos x 176h x 12 meses 3 x 176h (CP) 40%							
Cp-Hora improdutiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo; Quantidade de equipamentos							
	H/mês	Meses	Total H	Hora Improdutiva	Total H Improdutivas		
	3	176	12,00	6.336,00	40%	2.534,40	
VALOR TOTAL DE PÁ CARREGADEIRA							R\$
							819.984,42
Veículos de Apoio para Transbordo	MENSAL	R\$ UNITÁRIO	HORA PRODUTIVA 12 MESES	R\$ TOTAL DE CARRETA		R\$	
							671.387,47
19.005.0033-2	H	105,60	R\$ 412,60	1.267,20	R\$ 522.846,72	28,41%	R\$ 671.387,47
PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, POTENCIA EM TORNO DE 183CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 3,10M3, INCLUSIVE OPERADOR							

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

EMOP REF. JUN/2024	1 veículos x 176h x 12 meses 1 x 176h (CP) 60%							
Cp-Hora produtiva, correspondente ao período de funcionamento efetivo; Quantidade de equipamentos								
	H/mês	Meses	Total H	Hora Produtiva		Total H produtivas		
1	176	12,00	2.112,00	60%		1.267,20		
Veículos de Apoio para Transbordo		MENSAL	R\$ UNITÁRIO	HORA PRODUTIVA 12 MESES				
19.005.0033-4	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, POTENCIA EM TORNO DE 183CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 3,10M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	70,40	R\$ 136,98	844,80	R\$ 115.720,70	28,41%	R\$ 148.596,95
EMOP REF. JUN/2024	1 veículos x 176h x 12 meses 1 x 176h (CP) 40%							
Cp-Hora improdutivo, correspondente ao período de funcionamento efetivo; Quantidade de equipamentos								
	H/mês	Meses	Total H	Hora Improdutivo		Total H Improdutivo		
1	176	12,00	2.112,00	40%		844,80		
VALOR TOTAL DO AJUDANTE							R\$ 219.022,67	
Ajudante para Transbordo		MENSAL	R\$ UNITÁRIO	HORA PRODUTIVA 12 MESES				
05.105.0115-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	704,00	R\$ 20,19	8.448,00	R\$ 170.565,12	28,41%	R\$ 219.022,67
EMOP REF. JUN/2024	4 ajudantes x 176h x 12 meses							
NOTA: FICARÁ A ENCARGO DA EMPRESA, A APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE TRANSBORDO, COMO EXPECIFICADO NO CORPO DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O DEVIDO LICENCIAMENTO, RESPONSABILIZANDO-SE POR SUA OPERAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PROVENDO TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.								

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XIV - QUANTIDADE MO

Quantidade de mão de obra

$Cd = Fd \times 3$	$Cn = Fn \times 3$
$Cd = 28 \times 3 = 84$	$Cn = 19 \times 3 = 57$

$Md = Fd$	$Mn = Fn$
$Md = 28$	$Mn = 19$

Fd – quantidade de veículos no período diurno
 Fn – quantidade de veículos no período noturno
 Cd – quantidade de coletores no período diurno
 Cn – quantidade de coletores no período noturno
 Md – quantidade de motoristas no período diurno
 Mn – quantidade de motoristas no período noturno
 Ed - Encarregado Geral Diurno - 1 (um)
 En - Encarregado Geral Noturno - 1 (um)

Nota: Para cada caminhão coletor utilizou-se uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.
 Fonte: Manual Limpeza Urbana TCM/GO.

Quadro Resumo Mão do Obra

MÃO DE OBRA DIRETA	
Função	Quantidade
Coletor de Lixo Diurno	84
Coletor de Lixo Noturno	57
Motorista Diurno	28
Motorista Noturno	19
Encarregado Diurno	6
Encarregado Noturno	4
Assistente Administrativo	24
Assistente Adm. Pleno	4
Assistente Adm Sênior	1
Triciclista	7
Total MO	234

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XV) CONSOLIDADO MO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO			
Processo Nº: 17368/2024			
Município / UF: Maricá / RJ			
Objeto: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			
FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL CUSTO POR POSTO
Coletor de Lixo Diurno	84	R\$ 6.631,36	R\$ 557.034,24
Coletor de Lixo Noturno	57	R\$ 7.705,59	R\$ 439.218,63
Motorista Diurno	28	R\$ 9.780,44	R\$ 273.852,32
Motorista Noturno	19	R\$ 11.516,18	R\$ 218.807,42
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Diurno	6	R\$ 5.636,84	R\$ 33.821,04
Encarregado de Operação de Limpeza Urbana Noturno	4	R\$ 6.559,08	R\$ 26.236,32
Assistente Administrativo	24	R\$ 5.350,67	R\$ 128.416,08
Assistente Administrativo Pleno	4	R\$ 6.012,17	R\$ 24.048,68
Assistente Administrativo Sênior	1	R\$ 6.699,39	R\$ 6.699,39
Triciclista	7	R\$ 6.766,81	R\$ 47.367,67
TOTAL	234		R\$ 1.755.501,79
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 21.066.021,48

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XVI) COLETOR DIURNO

Sistema de Monitoramento de frotas de rotas

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS E ROTAS								R\$ 31.320,21
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT.	QUANT. GLOBAL	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
Cotação de mercado	Prestação de serviços de rastreamento veicular e videotelemetria, via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 3G, 4G ou superior, em tempo real e ininterrupto, para gestão da frota de veículos compactadores, os quais são relativos ao serviço de coleta prestado pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, substituição e retirada do equipamento, bem como o registro de imagens através de câmeras e o armazenamento dessas imagens. Treinamento, suporte técnico e emissão de relatórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	UND	31,00	R\$ 58,90	372,00	R\$ 21.910,80	28,41%	R\$ 28.135,65
Cotação de mercado	Serviço de instalação dos equipamentos de videotelemetria	UND	31,00	R\$ 80,00	PARCELA ÚNICA POR VEÍCULO	R\$ 2.480,00	28,41%	R\$ 3.184,56

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XVII - COLETOR NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001910/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.698,14
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5142-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Coletor de Lixo Noturno	26	57	R\$ 439.218,63
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.698,14
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 644,00
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 468,43
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.810,57
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 234,12
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 78,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 312,25
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 624,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 78,07
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 187,37
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 46,84
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 31,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,25
H	FGTS	8,00%	R\$ 249,83
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.242,88

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6,00%	R\$	225,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	795,76
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	312,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	1.242,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	795,76
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.350,89
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 11,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,94
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,47
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 54,65
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 21,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 112,42
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 202,04
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 234,12
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 23,05
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,84
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,62%	R\$ 17,39
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		1,39%	R\$ 39,04
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			11,20%	R\$ 314,99
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	314,99
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	314,99

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$ 158,70
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 158,70
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 350,23
B	Lucro	6,79%	R\$ 420,13
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 127,14
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 585,62
C.3	ISS	5,00%	R\$ 385,28
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.868,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.810,57
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ 2.350,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 202,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 314,99
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 158,70
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.837,19
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.868,40
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 7.705,59

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XVIII - MOTORISTA DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001910/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 3.140,30
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Diurno	26	28	R\$ 273.852,32
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 3.140,30
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 644,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 3.784,30
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 315,23
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 105,20
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 420,44
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 840,95
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,12
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 252,28
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 63,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,05
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,23
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 336,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.673,49
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	R\$ 139,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$ 549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$ -
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 709,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 420,44
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.673,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 709,23

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.803,16
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	15,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	1,27
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$	0,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	73,58
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$	29,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$	151,37
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	272,04
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	315,23
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	31,03
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,76
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	1,14
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$	23,41
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$	52,56
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		11,20%	R\$	424,13
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	424,13
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	424,13
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$	125,31
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$	125,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	444,54
B	Lucro	6,79%	R\$	533,25
C TRIBUTOS				
C.1	PIS	1,65%	R\$	161,38
C.2	COFINS	7,60%	R\$	743,31
C.3	ISS	5,00%	R\$	489,02
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$	2.371,50
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	3.784,30
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	2.803,16
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	272,04
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	424,13
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	125,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	7.408,94
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	2.371,50
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$	9.780,44

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XIX - MOTORISTA NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001910/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	3.140,30
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de maio de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 7825-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Motorista Noturno	26	19	R\$ 218.807,42
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 3.140,30
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 644,00
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 756,86
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 4.541,16
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 378,28
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 126,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 504,52
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.009,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 126,14
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 302,74
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 75,69
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 50,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 30,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 10,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 403,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 2.008,18

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6,00%	R\$	139,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	709,23
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	504,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	2.008,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	709,23
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	3.221,93
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 19,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 1,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,76
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 88,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 35,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 181,65
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 326,45
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 378,28
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 37,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 1,36
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,62%	R\$ 28,09
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		1,39%	R\$ 63,07
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			11,20%	R\$ 508,95
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	508,95
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	508,95

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$	125,31
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$	125,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	523,43
B	Lucro	6,79%	R\$	627,89
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	190,02
C.2	COFINS	7,60%	R\$	875,23
C.3	ISS	5,00%	R\$	575,81
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$	2.792,38
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	4.541,16
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		R\$	3.221,93
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	326,45
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	508,95
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	125,31
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	8.723,80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	2.792,38
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$	11.516,18

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XX - ENCARREGADO GERAL DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001910/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.010,65
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2022			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Diurno	26	6	R\$ 33.539,19
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.010,65
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.010,65
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 167,49
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,90
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 223,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 446,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,85
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 134,04
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 33,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,34
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,40
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,47
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 889,14

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6,00%	R\$	206,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	777,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	223,38
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	889,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	777,01
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.889,53
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 8,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,68
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 39,10
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 15,56
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 80,43
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 144,54
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	167,49
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	16,49
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$	12,44
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$	27,93
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			11,20%	R\$ 225,34
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	225,34
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	225,34

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$ -
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 256,20
B	Lucro	6,79%	R\$ 307,33
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 93,01
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 428,40
C.3	ISS	5,00%	R\$ 281,84
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.366,78
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.010,65
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.889,53
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 144,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 225,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.270,06
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.366,78
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.636,84

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXI - ENCARREGADO GERAL NOTURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SINTACLUS - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001910/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.010,65
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2022			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 9922-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Encarregado de Limpeza Urbana Noturno	26	4	R\$ 26.236,32
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.010,65
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	20,00%	R\$ 402,13
E	Outros	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.412,78
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 200,98
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 67,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 268,06
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 536,17
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,02
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 160,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,21
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,81
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,09
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,36

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

H	FGTS	8,00%	R\$ 214,47
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.066,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	R\$ 206,96
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$ 549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$ -
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 777,01
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 268,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.066,97
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 777,01
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.112,04
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,13
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,92
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 18,67
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 96,51
TOTAL DO MÓDULO 3		7,18%	R\$ 173,45
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
		%	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 200,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 19,78
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$ 14,93
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$ 33,51
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		11,20%	R\$ 270,41
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			VALOR (R\$)
		%	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	270,41
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 270,41
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIS	0,00%	R\$ -
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 298,12
B	Lucro	6,79%	R\$ 357,62
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 108,22
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 498,49
C.3	ISS	5,00%	R\$ 327,95
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.590,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.412,78
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$	2.112,04
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	173,45
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	270,41
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.968,68
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.590,40
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 6.559,08

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXII - ASSISTENTE ADM

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001023/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.876,76
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4110-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Assistente Administrativo	26	24	R\$ 128.416,08
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.876,76
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.876,76
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 156,33
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 52,17
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 208,51
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 417,05
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,13
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 125,12
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,51
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,82
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 829,94

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6,00%	R\$	214,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	785,04
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	208,51
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	829,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	785,04
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.823,49
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 7,88
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 36,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 14,52
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 75,07
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 134,92
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias		8,33%	R\$ 156,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,82%	R\$ 15,39
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,62%	R\$ 11,61
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença		1,39%	R\$ 26,07
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			11,20%	R\$ 210,34
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	210,34
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	210,34

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$ 7,76
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 7,76
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 243,20
B	Lucro	6,79%	R\$ 291,73
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 88,29
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 406,65
C.3	ISS	5,00%	R\$ 267,53
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.297,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.876,76
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 1.823,49
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 134,92
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 210,34
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 7,76
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.053,27
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.297,40
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 5.350,67

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXIII - ASSISTENTE ADM PLENO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001023/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria			R\$ 1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 2.175,53
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4110-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Assistente Administrativo Pleno	26	4	R\$ 24.048,68
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.175,53
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.175,53
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 181,22
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 241,70
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 483,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,43
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 145,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,26
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 24,17
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,83
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 962,06

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)	
A	Transporte	6,00%	R\$	197,07
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	767,12
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	241,70
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	962,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	767,12
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.970,88
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 9,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,02%	R\$ 0,37
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 42,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	R\$ 16,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R\$ 87,02
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 156,39
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	181,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	17,84
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$	13,46
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$	30,22
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			11,20%	R\$ 243,82
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	243,82
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	243,82

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$ 7,76
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$ 7,76
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 273,26
B	Lucro	6,79%	R\$ 327,80
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 99,20
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 456,92
C.3	ISS	5,00%	R\$ 300,61
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.457,79
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.175,53
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		R\$ 1.970,88
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 156,39
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 243,82
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 7,76
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.554,38
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.457,79
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 6.012,17

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXIV - ASSISTENTE ADM SÊNIOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001023/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	2.485,90
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 4110-10			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Assistente Administrativo Sênior	26	1	R\$ 6.699,39
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 2.485,90
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.485,90
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 207,08
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 69,11
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 276,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 552,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 69,05
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 165,72
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 41,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,62
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,57
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,52

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

H	FGTS	8,00%	R\$ 220,97
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.099,31
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	R\$ 178,45
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$ 549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$ -
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$ 20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 748,50
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 276,18
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.099,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 748,50
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.123,99
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,34
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$ 19,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 99,44
TOTAL DO MÓDULO 3		7,18%	R\$ 178,70
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			%
			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 207,08
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 20,38
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,50
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$ 15,38
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$ 34,53
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		11,20%	R\$ 278,61
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			%
			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada		0,00%	R\$ -

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	278,61
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 278,61
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$ 7,76
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 7,76
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 304,50
B	Lucro	6,79%	R\$ 365,27
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 110,54
C.2	COFINS	7,60%	R\$ 509,15
C.3	ISS	5,00%	R\$ 334,97
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.624,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.485,90
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	2.123,99
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	178,70
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	278,61
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$	7,76
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	5.074,96
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	1.624,43
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$ 6.699,39

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXV – TRICICLISTA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo Nº: 17368/2024			
Município/UF: Maricá / RJ			
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001023/2024			
Nº de meses de execução contratual: 12 meses			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação de serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares			
Base de cálculo de insalubridade (quando couber): Cláusula 14ª da CCT - Piso Salarial da Categoria		R\$	1.610,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$	1.635,33
Categoria profissional (vinculada à execução contratual): Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação			
Data base da categoria (dia/mês/ano): 01 de março de 2024			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5191-05			
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor do Posto
Triciclista	26	7	R\$ 47.367,67
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	0,00%	R\$ 1.635,33
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 644,00
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.279,33
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 189,87
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 63,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 253,23
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 506,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R\$ 151,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,99
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,33
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,20
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,07
H	FGTS	8,00%	R\$ 202,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%	R\$ 1.007,96
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (R\$)
A	Transporte	6,00%	R\$ 229,48

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,00%	R\$	549,90
C	Assistência Médica	0,00%	R\$	-
D	Benefício Social Familiar	0,00%	R\$	20,15
E	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	799,53
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	253,23
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	1.007,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	799,53
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.060,72
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	9,57
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,77
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$	0,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	44,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R\$	17,64
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$	91,17
TOTAL DO MÓDULO 3		7,18%	R\$	163,85
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$	189,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	18,69
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,62%	R\$	14,10
F	Substituto na cobertura de Ausências por doença	1,39%	R\$	31,66
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		11,20%	R\$	255,46
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$	255,46
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	255,46
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)	

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

A	Uniformes / EPIs	0,00%	R\$	366,68
C	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5		0,00%	R\$	366,68
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	307,56
B	Lucro	6,79%	R\$	368,94
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	R\$	111,65
C.2	COFINS	7,60%	R\$	514,28
C.3	ISS	5,00%	R\$	338,34
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$	1.640,77
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.279,33
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$	2.060,72
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$	163,85
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$	255,46
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		R\$	366,68
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	5.126,04
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	1.640,77
PREÇO TOTAL POR COLABORADOR			R\$	6.766,81

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXVI - MEMÓRIA CÁLCULO – INSUMOS

PLANILHA AUXILIAR - CÁLCULO DO UNIFORME E EPI							
SETOR DE PROJETOS							
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Qtde. Anual Total	Código	UNID.	Valor	Valor Total
24	BLUSA DE MALHA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	48				
4	BLUSA DE MALHA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	2	8	-	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
1	BLUSA DE MALHA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	4	4				
Total						R\$ 2.700,00	
Custo Mensal do Uniforme						R\$ 225,00	
Custo Mensal por Colaborador						R\$ 7,76	
MOTORISTA							
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Qtde. Anual Total	Código	UNID.	Valor	Valor Total
47	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	188	-	PAR	R\$ 54,07	R\$ 10.165,16
47	Camisa sarja	6	282	-	UNID.	R\$ 105,48	R\$ 29.745,36
47	Calça comprida em sarja	6	282	-	UNID.	R\$ 109,10	R\$ 30.766,20
Total						R\$ 70.676,72	
Custo Mensal do Uniforme						R\$ 5.889,73	
Custo Mensal por Colaborador						R\$ 125,31	
COLETOR							
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Qtde. Anual Total	Código	UNID.	Valor	Valor Total
141	Calçado com solado de borracha antiderrapante	4	564	-	PAR	R\$ 54,07	R\$ 30.495,48
141	Camisa em sarja	6	846	-	UNID.	R\$ 105,48	R\$ 89.236,08
141	Calça comprida em sarja	6	846	-	UNID.	R\$ 109,10	R\$ 92.298,60
141	Colete refletor	3	423	-	UNID.	R\$ 13,76	R\$ 5.820,48
141	Boné	3	423	-	UNID.	R\$ 35,90	R\$ 15.185,70
141	Capa de chuva	3	423	-	UND	R\$ 17,96	R\$ 7.597,08
141	Luvas de raspa	24	3384	-	PAR	R\$ 8,24	R\$ 27.884,16
Total						R\$ 268.517,58	
Custo Mensal do Uniforme						R\$ 22.376,47	
Custo Mensal por Colaborador						R\$ 158,70	
TRICICLISTA							
Posto	Descrição	Qtde. Anual	Qtde. Anual Total	Código	UNID.	Valor	Valor Total
7	Boné tipo "Jockey"	6	42	-	UNID.	R\$ 31,21	R\$ 1.310,82
7	Calça comprida de brim	6	42	-	UNID.	R\$ 70,48	R\$ 2.960,16

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

7	Calçados tipo "Vulcabras"	6	42	-	UNID.	R\$ 92,23	R\$ 3.873,66
7	Camisa de brim com manga	6	42	-	UNID.	R\$ 70,39	R\$ 2.956,38
7	Capa de chuva em PVC	2	14	-	UNID.	R\$ 18,27	R\$ 255,78
7	Luva de PVC	12	84	-	PAR	R\$ 4,61	R\$ 387,24
7	Protetor solar FPS 30	12	84	-	UNID.	R\$ 217,85	R\$ 18.299,40
7	Capacete p/ motociclista	1	7	-	UNID.	R\$ 108,20	R\$ 757,40
Total						R\$ 30.800,84	
Custo Mensal do Uniforme						R\$ 2.566,74	
Custo Mensal por Colaborador						R\$ 366,68	
<p>1) As empresas deverão pagar adicional de insalubridade aos coletores, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o Piso Salarial da Categoria, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, conforme previsto na Cláusula 15ª da CCT.</p>							
<p>2) Foi considerado o percentual de 40% para a insalubridade do motorista do caminhão coletor, por equivalência, uma vez que este profissional atua no mesmo ambiente insalubre que o posto de coletor, conforme recomenda o Manual de Limpeza Urbana do TCM/GO.</p>							

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXVII - MEMÓRIA CÁLCULO – MO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
13º (Décimo-terceiro) salário	8,333%	$[(1/12) \times 100]$	Artigo 7º, VIII, da CF/88, Leis n.ºs 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto n.º 57.155/65	
Férias e Adicionais de Férias	2,780%	$(1/3 \div 12) \times 100$	Artigos 7º, XVII, da CF/88 e 129 a 153 da CLT	
SUBMÓDULO 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
INSS	20,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91.	
Salário Educação	2,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.	
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1 $3\% \text{ (RAT)} \times 2,000 \text{ (FAP)}$	RAT x FAP, em que: RAT – 3% (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto n.º 3.048/1999 e suas alterações)	
SESC ou SESI	1,500%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.	
SENAI-SENAC	1,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Decreto n.º 2.318/86.	
SEBRAE	0,600%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.	
INCRA	0,200%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.	
FGTS	8,000%	Módulo 1 + Submódulo 2.1	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.	
SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		BASE DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
A	Transporte	6,000%	$[(\text{valor da passagem} \times 2) \times \text{dias de trabalho}] - (\text{salário base} \times 6\%)$	O art. 4º da lei n.º 7.418 e Convenções Coletivas
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	10,000%	$(\text{valor por dia} \times \text{dias trabalhados}) - 10\%$	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: SEAC E SIEMACO - RJ - 2024/2025 - Nº do Reg. No MTE: RJ001023/2024
C	Assistência Médica	0,000%		
D	Benefício Social Familiar	0,000%		
E	Outros (especificar)	0,000%		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
PROVISÃO PARA RESCISÃO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$((1 \div 12) \times \% \text{ Aviso Prévio Indenizado}) \times 100$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,020%	$B \times 50\%$	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001	
Aviso Prévio Trabalhado ²	1,940%	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.	
Multa de FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,080%	$\text{FGTS} \times 50\% \times D$	Lei 8.036/90 c/c LC 101/2001	
¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.				
² Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
Substituto na cobertura de Férias	8,330%	Base de Cálculo - Módulo 1 $(1/12) \times 100$	Art. 7º, XVII, CF/88.	

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Substituto na cobertura de Ausências Legais ¹	0,820%	Base de Cálculo - Módulo 1 {[(3/30)/12] x 100}	Art. 473 da CLT.
Substituto na cobertura de Licença-Paternidade ²	0,021%	Base de Cálculo - Módulo 1 {[(5/30)/12] x 0,015} x 100	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho ³	0,030%	Base de Cálculo - Módulo 1 {(15 ÷ 30) ÷ 12} x 0,78% x 100	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade ⁴	0,074%	Base de Cálculo - Módulo 1 {(120 ÷ 30) ÷ 12} x 1,5% x 100	Leis 8.213/91 e 10.421/02 – 4 meses (120 dias).
Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação ⁵	0,000%	Base de Cálculo - (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) / 220 * 1 * Dias Trabalhados	Art. 71 da CLT.

¹ Estimativa de 3 (três) ausências por ano.

² Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

³ Estimativa de que em 12 meses 0,78% dos trabalhadores se acidentam.

⁴ Estimativa de que em 12 meses nascem filhos de 1,5%.

⁵ 220 Horas é o Divisor utilizado para colaboradores que laboram no regime de 12x36.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Custos Indiretos	6,17%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
Lucro	7,20%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
PIS	1,65%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
CONFINS	7,60%	-	Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP
ISS	5,00%	-	Lei Complementar Municipal de Maricá 357/2021

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos indiretos, Tributos e Lucro	%
Seguro e Garantia	0,30%
Risco	0,55%
Despesas financeiras	0,85%
Adm . Central	1,00%
Lucro	7,20%
Subtotal	9,90%
Tributos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%
Subtotal	14,25%
Total	28,41%

Fórmula para estipulação da taxa de BDI, conforme definido pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU e pela AGETOP:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Onde:

- AC - Administração central
- S - Taxa de seguros
- R - Taxa de riscos
- G - taxa de garantias
- DF - Taxa de despesas financeiras
- L - Taxa de lucro
- I - Taxa de incidência de impostos

$$BDI = \frac{(1 + 1,00\% + 0,30\% + 0,55\%) \times (1 + 0,85\%) \times (1 + 7,20\%) - 1}{(1 - 14,25\%)}$$

BDI = 28,41%

Fonte: Acórdão 2.622/2013 - TCU e AGETOP (apensado ao processo).

Nota: As taxas relativas à garantia (G) e seguros (S) encontram-se somadas.

ANEXO XXIX - MEMÓRIA SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS DE ROTAS

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTAS E ROTAS								R\$
								31.320,21
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT MENSAL	PREÇO UNIT.	QUANT. GLOBAL	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Cotação de mercado	Prestação de serviços de rastreamento veicular e videotelemetria, via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 3G, 4G ou superior, em tempo real e ininterrupto, para gestão da frota de veículos compactadores, os quais são relativos ao serviço de coleta prestado pela Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de configuração, substituição e retirada do equipamento, bem como o registro de imagens através de câmeras e o armazenamento dessas imagens. Treinamento, suporte técnico e emissão de relatórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	UND	31,00	R\$ 58,90	372,00	R\$ 21.910,80	28,41%	R\$ 28.135,65
Cotação de mercado	Serviço de instalação dos equipamentos de videotelemetria	UND	31,00	R\$ 80,00	PARCELA ÚNICA POR VEÍCULO	R\$ 2.480,00	28,41%	R\$ 3.184,56

ANEXO XXX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Assinatura e carimbo do emissor		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{>1 \text{ Valor total dos contratos} *}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{=\text{Valor da Receita Bruta}}$$

SOMAR	
Processo Número	17368/2024
Data do Início	17/07/2024
Folha	
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

ANEXO XXXI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição				Total	
1	Coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares				R\$ 63.791.643,45	
1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	
R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	
4º Mês	%	5º Mês	%	6º Mês	%	
R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	
7º Mês	%	8º Mês	%	9º Mês	%	
R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	
10º Mês	%	11º Mês	%	12º Mês	%	
R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	R\$ 5.315.970,28	8,33%	